

**MENSAGEM GP N° 182/2019**

Mogi das Cruzes, 27 de fevereiro de 2019.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que altera dispositivos da Lei nº 7.441, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação da Escola de Empreendedorismo e Inovação, e dá outras providências.

**2.** Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 11.419/18, contendo a Exposição de Motivos às fls. 49 da Secretaria de Educação, as manifestações favoráveis da Secretaria de Finanças e da Procuradoria Geral do Município e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

**3.** Considerando o exposto, acredo contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 23/03/2019

2.o Secretário

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Rinaldo Sadao Sakai**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm



~~APPROVADO POR UNANIMIDADE  
Sessão Plenária, em 21/03/2019~~

~~PROJETO DE LEI~~

~~029119~~

Altera dispositivos da Lei nº 7.441, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação da Escola de Empreendedorismo e Inovação, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 7.441, de 16 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata o **caput** deste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.07.03 - 12.363.0021.1.009 - 3.3.90.36.00.”

..... (NR)

**Art. 2º** Consequentemente, o Índice Técnico a que se refere o artigo 4º da Lei nº 7.441, de 2019, anexo ao referido diploma legal, fica substituído pelo Índice Técnico da mesma natureza, que integra a presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, .... de ..... de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCUS MELO**

Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

**ANEXO AO PROJETO DE LEI****ÍNDICE TÉCNICO****Proc. nº 11.419/18*****CRIAR:***

|                    |   |                      |
|--------------------|---|----------------------|
| <b>02.07.00</b>    | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>             |                      |
| 02.07.01           | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS               |                      |
| 12.361.0021.2.513  | Manutenção da Escola de Empreendedorismo e Inovação |                      |
| 3.00.00.00         | Despesas Correntes                                  |                      |
| 3.1.00.00.00       | Pessoal e Encargos Sociais                          |                      |
| 3.1.90.00.00       | Aplicações Diretas                                  |                      |
| 3.1.90.05.00       | Outros Benefícios Previdenciários.....              | <b>R\$ 500,00</b>    |
| 3.1.90.11.00       | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....  | <b>R\$ 7.000,00</b>  |
| 3.1.90.13.00       | Obrigações Patronais.....                           | <b>R\$ 500,00</b>    |
| 3.1.90.16.00       | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....      | <b>R\$ 500,00</b>    |
| 3.1.90.94.00       | Indenizações e Restituições Trabalhistas.....       | <b>R\$ 500,00</b>    |
| 3.3.00.00.00       | Outras Despesas Correntes                           |                      |
| 3.3.90.00.00       | Aplicações Diretas                                  |                      |
| 3.3.90.30.00       | Material de Consumo.....                            | <b>R\$ 1.000,00</b>  |
| 3.3.90.36.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....   | <b>R\$ 1.000,00</b>  |
| 3.3.90.39.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | <b>R\$ 1.000,00</b>  |
| 3.3.91.00.00       | Aplicações Diretas - Intra-Orçamentárias            |                      |
| 3.3.91.39.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | <b>R\$ 1.000,00</b>  |
| 4.0.00.00.00       | Despesas de Capital                                 |                      |
| 4.4.00.00.00       | Investimentos                                       |                      |
| 4.4.90.00.00       | Aplicações Diretas                                  |                      |
| 4.4.90.51.00       | Obras e Instalações.....                            | <b>R\$ 1.000,00</b>  |
| 4.4.90.52.00       | Equipamentos e Material Permanente.....             | <b>R\$ 1.000,00</b>  |
| <b>Total Geral</b> |   | <b>R\$ 15.000,00</b> |

**ANEXO AO PROJETO DE LEI - FLS. 2**

**COBERTURA:** Anulação parcial da dotação orçamentária classificada como segue:

|                   |   |                            |
|-------------------|---|----------------------------|
| <b>02.07.00</b>   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>               |                            |
| 02.07.03          | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL                   |                            |
| 12.363.0021.1.009 | Ampliar a oferta dos cursos de iniciação profissional |                            |
| 3.00.00.00        | Despesas Correntes                                    |                            |
| 3.3.00.00.00      | Outras Despesas Correntes                             |                            |
| 3.3.90.00.00      | Aplicações Diretas                                    |                            |
| 3.3.90.36.00      | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....     | <b><u>RS 15.000,00</u></b> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, ..... de ..... de  
2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**11419 / 2018**



16/03/2018 10:47

CAI: 675418

Nome: DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS - DLN- SME

Assunto: DIVERSOS SEC MUN DE GOVERNO

OFÍCIO Nº 322/2018 SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA  
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI CRIANDO /  
ESCOLA E EMBAIXADA DO EMPREENDEDOR E

Conclusão: 30/03/2018

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Ofício nº 322 / 2018 – SME

Senhor Prefeito,

**DESPACHO:**

Autorizo o solicitado. Encaminhe-se à Secretaria de Governo, para as devidas providências, obedecidas as cautelas legais.

G.P. / 12/03/2018

MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência, a devida autorização para que a Secretaria de Governo elabore e encaminhe à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes o Projeto de Lei criando a:

**ESCOLA E EMBAIXADA DO EMPREENDEDOR**, a funcionar na rua Senador Dantas, 326, Centro, neste município.

A criação desta Unidade, vinculada à Secretaria de Educação, buscará ampliar o atendimento à população, notadamente através de um estabelecimento de ensino destinado a ofertar cursos de iniciação profissional e empreendedorismo, objetivando a elevação de escolaridade com função qualificadora, com atribuições específicas conforme apresentado pela minuta de Projeto de Lei em anexo.

Acompanha a presente solicitação, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 47.451/2017 contendo, além de Exposição de Motivos desta Secretaria, as manifestações da Secretaria de Finanças, da Procuradoria-Geral do Município e outros dados informativos a respeito da criação em apreço.

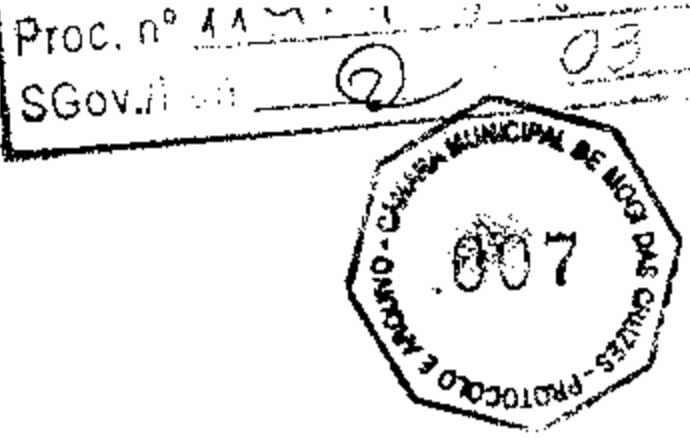
Respeitosamente,

Juliana de Paula Guedes de Melo Santos

Secretaria Municipal de Educação

Excelentíssimo Senhor  
**Marcus Melo**  
 Prefeito de Mogi das Cruzes

Feijó/DLN



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

LEI nº XXX, DE 08 DE MARÇO DE 2018

Processo nº 47.451/2017

Dispõe sobre a criação da **Escola e Embaixada do Empreendedor**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado a **Escola e Embaixada do Empreendedor**, localizada na Rua Senador Dantas, 326, Centro, neste Município, vinculada a Secretaria de Educação, estabelecimento de ensino destinado a ofertar cursos de iniciação profissional e empreendedorismo, objetivando a elevação da escolaridade com função qualificadora.

**Art. 2º** A **Escola e Embaixada do Empreendedor**, a que alude o artigo 1º desta lei, incumbem as seguintes atribuições específicas:

I. Promover a formação e capacitação de professores da rede municipal de forma interdisciplinar e integrada aos programas educacionais de empreendedorismo, em todos os níveis e modalidades do processo educativo;

II. Elaborar e ministrar rol de cursos e atividades a serem ofertados aos jovens e adultos matriculados no âmbito do EJA, do sistema municipal de ensino, focados em empreendedorismo;

III. Receber e selecionar adolescentes, jovens e adultos para orientação e iniciação profissional em áreas de ofícios específicos;

IV. Promover cursos de ensino profissionalizante, de curta duração, que assegurem a iniciação profissional, em termos de acesso a uma profissão definitiva, de forma a garantir a atividade no mercado de trabalho;

V. Promover o aperfeiçoamento e o treinamento periódico de pessoas interessadas em empreender e ingressar no mercado de trabalho formal e não formal;

VI. Proporcionar a integração comunitária, por via de trabalho, de pessoas de todo gênero;

VII. Desenvolver programas de encaminhamento e aproveitamento de habilidade/competências profissionais ao mercado de trabalho;

VIII. Dar orientação para frequência a outros cursos, de natureza curricular, coadjuvando o respectivo acesso;

IX. Desenvolver programas de orientação para o empreendedorismo e trabalho de todo gênero;

X. Elaborar rol de cursos e de atividades a serem ofertados aos adolescentes, jovens e adultos da cidade de Mogi das Cruzes;

XI. Promover periodicamente os cursos solicitados pelas escolas municipais;

XII. Realizar cursos avançados na área de informática, enriquecendo o currículo dos alunos, facilitando sua entrada e permanência no mercado de trabalho;



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**



**XIII.** Promover o desenvolvimento econômico através da prestação de serviços centralizados que visem fomentar o empreendedorismo;

**XIV.** Tratar o empreendedorismo como um projeto educacional contínuo.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, dotará a unidade escolar a que alude o artigo 1º desta lei dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento, ficando autorizado a aplicar o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e atualizações posteriores.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual da Secretaria de Educação.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 08 de março de 2018, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCUS MELO**

Prefeito Municipal

**Marco Soares**

Secretário de Governo

**Juliana de Paula Guedes de Melo Santos**

Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 08 de março de 2018. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

**Perci Aparecido Gonçalves**

Diretor de Administração

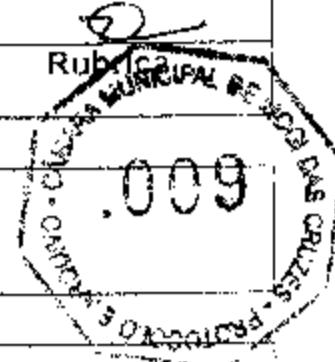
SECRETARIA DE  
GOVERNO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

| processo | exercício         | fis  |
|----------|-------------------|------|
| 11.419   | 2018              | 05   |
| 19-03-18 |                   |      |
| Data     | RUBRICA MUNICIPAL | .009 |

INTERESSADO: Divisão de Legislação e Normas – DLN - SME



**À Secretaria Municipal de Educação**  
**Senhora Juliana Guedes**

Vistos. Consoante Lei Orgânica do Município, restituímos o presente para a efetiva deliberação no Conselho Municipal de Educação, da minuta de Projeto de Lei que cria a Escola e Embaixada do Empreendedor no Município de Mogi das Cruzes.

SGov., 19 de março de 2018.

Acolho.

Visto.

**Luciana A. Silva**  
RGF-17.495

**Marco Soares**  
Secretário de Governo



# Conselho Municipal de Educação



Parecer CME nº 12/18  
Analizado em 09/05/2018

Aprovado em: 09/05/2018

**INTERESSADO:** Divisão de Legislação e Normas – DLN - SME  
**ASSUNTO:** Of nº 322/2018 – Solicita autorização para elaboração do projeto de lei criando a Escola e Embaixada do Empreendedor.  
**RELATORA:** Ruth Andreia de J.B. de Miranda Melo  
**PROCESSO N°:** 11.419/2018

## I – Relatório/Exposição da matéria

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou, a este Conselho, o Processo nº 11.419/2018, a fim de que este Colegiado faça a deliberação quanto à minuta de lei de criação da Escola e Embaixada do Empreendedor.

## II – Conclusão e Voto do Relator

À vista do exposto, após análise do processo, delibera pela aprovação da criação e da minuta de lei.

Mogi das Cruzes 09 de maio de 2018

Relatora Ruth Andreia de J.B. de Miranda Melo

## III – Decisão do Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação, após ouvir a manifestação do relator aprova por unanimidade.

| NOME DO CONSELHEIRO              | ASSINATURA |
|----------------------------------|------------|
| Bruno Balogh Redondo             |            |
| Isidoro Francisco Correia        |            |
| Thais Andrea Rosa Leite          |            |
| Iara Guadalupe Garcia            |            |
| Araci Aparecida Costa Barro Novo |            |
| José Audeci de Arruda Lins       |            |
| Solange Janjardi Briz Llopis     |            |
| Rosicleide Florêncio             |            |
| André Luiz Ferreira dos Santos   |            |

## IV – Deliberação da Plenária

O Conselho Municipal de Educação de Mogi das Cruzes aprova o Parecer.

Mogi das Cruzes, 09 de maio de 2018.

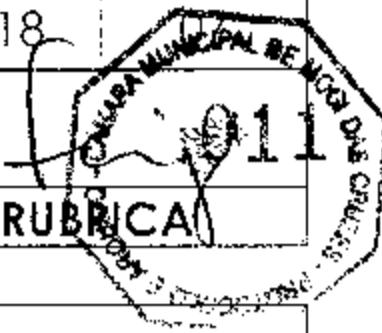
Bruno Balogh Redondo  
Presidente Interino do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

| PROCESSO | EXERC.  | FOLHA |
|----------|---------|-------|
| 11419    | 2018    | 11    |
| 17/05/18 |         |       |
| DATA     | RUBRICA |       |



**INTERESSADO: DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS - DLN - SME**

CAI 675418

Mogi das Cruzes, 17 de maio de 2018

À DD. Sra. Secretária de Educação

**JULIANA DE PAULA GUEDES DE MELO SANTOS**

(Dá publicidade à deliberação do CME sobre a minuta de projeto de lei e solicita decreto )

Compete o presente para informar a V.Sas. sobre o recebimento do processo em referência, em que a Secretaria de Governo, às fls. 05, solicitou a deliberação quanto ao exposto pelo Conselho Municipal de Educação, nas condições ali especificadas. Pois bem, vimos informar a V.Sas. o que se segue:

1. Encaminhado ao referido Conselho, o mesmo aprovou por unanimidade o deliberado quanto à minuta de projeto de lei de criação da Escola e Embaixada do Empreendedor (fls. 06), em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Governo às fls. 05;
2. Nessa direção e do que ficou decidido no presente processo administrativo, com a devida vénia, vimos sugerir o retorno do mesmo à Secretaria de Governo para as devidas providências quanto à emissão do correspondente ato legal;

Assim sendo e em consonância com o processo, vimos solicitar vossa aprovação para o envio do presente protocolado para aquela Secretaria, permanecendo à disposição de V.Sas. para quaisquer outras informações julgadas necessárias;

Respeitosamente,

Paulo Marrano Feijó  
Divisão de Legislação e Normas

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria de Governo.

**JULIANA DE PAULA GUEDES DE MELO SANTOS**

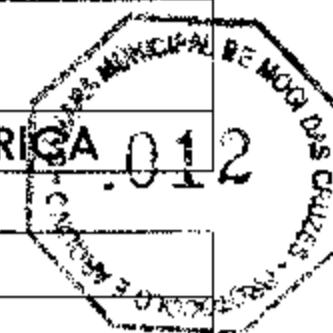
Secretaria de Educação

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

| PROCESSO   | EXERC.  | FOLHA |
|------------|---------|-------|
| 11419      | 2018    | 08    |
| 10/08/2018 |         |       |
| DATA       | RUBRICA | 012   |



**INTERESSADO: DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS – DLN - SME**

CAE 675418

Mogi das Cruzes, 10 de agosto de 2018

Ao  
Gabinete do Prefeito

Compete o presente para informar V.Sa. sobre a alteração na minuta de Lei anexada aos autos do processo em referência. Pois bem, considerando que:

- em despacho no Ofício SME nº 322/2018 foi autorizado o encaminhamento à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes da minuta de lei para criação da **Escola e Embaixada do Empreendedor** com parecer favorável do Conselho Municipal de Educação em 09/05/18 (Parecer CME nº 12/18);

- após encontros com os responsáveis, decorrentes dos reflexos para melhorias na administração e ações a ser ofertadas pelo estabelecimento, decidiu-se pela alteração conforme segue:

Mudança do nome de **ESCOLA E EMBAIXADA DO EMPREENDEDOR** para  
**ESCOLA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**.

Assim sendo e em consonância com o processo, propomos o encaminhamento do processo à Secretaria de Governo para as providências necessárias ao prosseguimento do feito.

Respeitosamente,

JULIANA DE PAULA GUEDES DE MELO SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

**Despacho**

Autorizo. Encaminhe-se à Secretaria de Governo para as providências necessárias, observadas as cautelas de praxe.

**MARCUS MELO**  
Prefeito Municipal

Ms.09  
M.49/18

  
PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**LEI nº XXX, DE 08 DE MARÇO DE 2018**

Processo nº 47.451/2017

Dispõe sobre a criação da **Escola de Empreendedorismo e Inovação**, e dá outras providências.



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES** decreta e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a **Escola de Empreendedorismo e Inovação**, localizada na Rua Senador Dantas, 326, Centro, neste Município, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, estabelecimento de ensino destinado a ofertar cursos de iniciação profissional e empreendedorismo, objetivando a elevação da escolaridade em todos os níveis.

**Art. 2º** A **Escola de Empreendedorismo e Inovação**, a que alude o artigo 1º desta lei, incumbem as seguintes atribuições específicas:

I. Promover a formação e a capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino de forma interdisciplinar e integrada aos programas educacionais de empreendedorismo, em todos os níveis e modalidades do processo educativo;

II. Elaborar e ministrar rol de cursos e atividades a serem ofertados aos jovens e adultos matriculados no âmbito da Educação de Jovens e Adultos-EJA, do Sistema Municipal de Ensino, focados na função qualificadora e em empreendedorismo;

III. Receber e selecionar adolescentes, jovens e adultos para orientação e iniciação profissional em áreas de ofícios específicos;

IV. Promover cursos de ensino profissionalizante, de curta duração, que assegurem a iniciação profissional, em termos de acesso a uma profissão definitiva, de forma a garantir a atividade no mercado de trabalho;

V. Promover o aperfeiçoamento e o treinamento periódico de pessoas interessadas em empreender e ingressar no mercado de trabalho formal e não formal;

VI. Proporcionar a integração comunitária, por via de trabalho, de pessoas de todo gênero;

VII. Desenvolver programas de encaminhamento e aproveitamento de habilidade/competências profissionais ao mercado de trabalho;

VIII. Dar orientação para frequência a outros cursos, de natureza curricular, coadjuvando o respectivo acesso;

IX. Desenvolver programas de orientação para o empreendedorismo e trabalho de todo gênero;

X. Elaborar rol de cursos e de atividades a serem ofertados aos adolescentes, jovens e adultos da cidade de Mogi das Cruzes;



- XI. Promover periodicamente os cursos solicitados pelas escolas municipais;
- XII. Realizar cursos avançados na área de informática, enriquecendo o currículo dos alunos, facilitando sua entrada e permanência no mercado de trabalho;
- XIII. Promover o desenvolvimento econômico através da prestação de serviços centralizados que visem fomentar o empreendedorismo;
- XIV. Tratar o empreendedorismo como um projeto educacional contínuo.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, dotará a unidade escolar a que alude o artigo 1º desta lei dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento, ficando autorizado a aplicar o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atualizações posteriores.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual da Secretaria de Educação.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** A Escola de Empreendedorismo e Inovação terá sua denominação instituída por ato próprio.

**Art. 7º** O disposto nesta lei será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 10 de agosto de 2018, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCUS MELO**  
Prefeito Municipal

**Marco Soares**  
Secretário de Governo

**Juliana de Paula Guedes de Melo Santos**  
Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 08 de março de 2018. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

Perci Aparecido Gonçalves  
Diretor de Administração

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

11.419/18

Dispõe sobre a criação da Escola de Empreendedorismo e Inovação, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a **Escola de Empreendedorismo e Inovação**, localizada na Rua Senador Dantas, 326, Centro, neste Município, vinculada à Secretaria de Educação, estabelecimento de ensino destinado a ofertar cursos de iniciação profissional e de empreendedorismo, objetivando a elevação da escolaridade em todos os níveis.

**Art. 2º** À **Escola de Empreendedorismo e Inovação**, a que alude o artigo 1º desta lei, incumbe as seguintes atribuições específicas:

**I** - promover a formação e a capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino de forma interdisciplinar e integrada aos programas educacionais de empreendedorismo, em todos os níveis e modalidades do processo educativo;

**II** - elaborar e ministrar rol de cursos e atividades a serem ofertados aos jovens e adultos matriculados no âmbito da Educação de Jovens e Adultos - EJA, do Sistema Municipal de Ensino, focados na função qualificadora e em empreendedorismo;

**III** - receber e selecionar adolescentes, jovens e adultos para orientação e iniciação profissional em áreas de ofícios específicos;

**IV** - promover cursos de ensino profissionalizante de curta duração que assegurem a iniciação profissional, em termos de acesso a uma profissão definitiva e de forma a garantir a atividade no mercado de trabalho;

**V** - promover o aperfeiçoamento e o treinamento periódico de pessoas interessadas em empreender e ingressar no mercado de trabalho formal e não formal;

**VI** - proporcionar a integração comunitária, por via de trabalho, de pessoas de todo gênero;

**VII** - desenvolver programas de encaminhamento e aproveitamento de habilidades e competências profissionais ao mercado de trabalho;

**VIII** - dar orientação para frequência a outros cursos, de natureza curricular, coadjuvando o respectivo acesso;

**IX** - desenvolver programas de orientação para o empreendedorismo e trabalho de todo gênero;

**X** - elaborar rol de cursos e de atividades a serem ofertados aos adolescentes, jovens e adultos do Município de Mogi das Cruzes;

**XI** - promover periodicamente os cursos solicitados pelas escolas municipais;

**XII** - realizar cursos avançados na área de informática, enriquecendo o currículo dos alunos, facilitando sua entrada e permanência no mercado de trabalho;

**XIII** - promover o desenvolvimento econômico por meio da prestação de serviços centralizados que visem fomentar o empreendedorismo;

**XIV** - tratar o empreendedorismo como um projeto educacional contínuo.

**PROJETO DE LEI - FLS. 2**

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, dotará a unidade escolar a que alude o artigo 1º desta lei dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento, ficando autorizado a aplicar o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual da Secretaria de Educação.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação oficial.

**Art. 6º** A Escola de Empreendedorismo e Inovação terá sua denominação instituída por ato próprio.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, ..... de ..... de 2018, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGOv/rhm

SECRETARIA DE  
GOVERNO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO N°

11.419

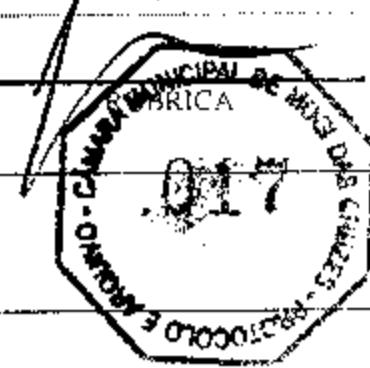
EXERCÍCIO

2018

FOLHA N°

13

DATA



INTERESSADO

Divisão de Legislação e Normas - SME

**Ao Senhor Secretário de Finanças  
Aurílio Sérgio Costa Caiado**

Vistos. Submetemos o presente expediente para conhecimento, análise e manifestação, em especial quanto aos artigos 3º e 4º da anexa minuta de projeto de lei às fls. 11/12.

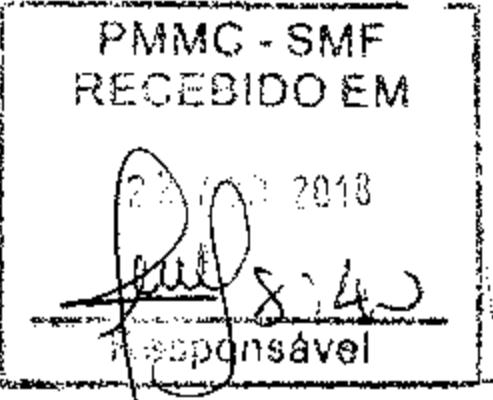
Outrossim, providenciar o retorno dos autos à **Secretaria de Educação**, para o fiel cumprimento das disposições contidas na Lei nº 6.789, de 17 de maio de 2013, que disciplina os procedimentos necessários à denominação de próprios municipais.

SGov, 20 de agosto de 2018.

Marco Soares  
Secretário de Governo

SGov/rhm

FOLHA DE INFORMAÇÕES SOU DESPACHO



**AO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO  
E CONTABILIDADE para as providências  
necessárias.**

S.M.F., em 22 AGO 2018

Adriana Regis Nogueira  
Respondendo pelo Expediente  
RGF 11.352

Recebi em 22/08/2018  
Horário 19:00  
D.O.C. \_\_\_\_\_



INTERESSADO:

**Divisão de Legislação e Normas****À Secretaria de Educação:**

Retornamos o presente a essa pasta, para as providências solicitadas pela Secretaria de Governo às fls.13 e informamos que os recursos que poderão ser indicados para cobertura da despesa em pauta, classificam-se: **02.07.03 – 12.363.0021.1.009 – 3.3.90.05.00, 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.16.00, 3.1.90.94.00, 3.3.90.30.00, 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00, 4.4.90.51.00 e 4.4.90.52.00**, constantes do orçamento vigente.

Departamento de Orçamento e Contabilidade, em 22 de agosto de 2018.

  
Maria de Fátima R. Vicentino  
Chefe de Divisão  
Aurilio Sérgio Costa Caiado  
Secretário de Finanças**Visto:**

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

| PROCESSO   | EXERC. | FOLHA   |
|------------|--------|---------|
| 11419      | 2018   | 45      |
| 06/09/2018 |        |         |
| DATA       |        | RUBRICA |

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CAI 675418

Mogi das Cruzes, 06 de setembro de 2018

Compete o presente para informar a V.Sas. alterações na minuta inicial do Projeto de Lei conforme processo em referência. Pois bem, seguem informações:

- alteração do nome de Escola e Embaixada do Empreendedor PARA Escola de Empreendedorismo e Informação após estudos esta Secretaria entende que a nova proposta atende melhor a dimensão da Educação;
- alterações nos artigos abaixo após sinalização da Secretaria de Governo de acordo com a classificação quanto aos recursos possíveis de utilização na cobertura da despesa conforme fls. 14 do processo:

*"Art. 1º Fica criada a Escola de Empreendedorismo e Inovação, localizada na Rua Senador Dantas, 326, Centro, neste Município, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, estabelecimento de ensino destinado a oferecer cursos de iniciação profissional e empreendedorismo, objetivando a elevação da escolaridade em todos os níveis.*

*Art. 2º (...)*

*I. Atendimento da Educação Básica, no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos-EJA, do Sistema Municipal de Ensino;*

*II. Atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos-EJA, elaborando e ministrando o currículo através de cursos e atividades voltados ao Projeto Integrador, na função qualificadora e em empreendedorismo: "*

- O artigo 6º que dispõe que a Escola de Empreendedorismo e Inovação receberá denominação será de incumbência do Chefe do Executivo.

Diante das alterações na minuta de Lei inicial e considerando o Parecer CME nº12/18 solicitamos o retorno do processo para análise e novo Parecer do Conselho Municipal de Educação.

Respeitosamente,

**Juliana de Paula Guedes de Melo Santos**  
Secretária de Educação

PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**



**LEI Nº XXXX, DE XXXX DE SETEMBRO DE 2018**

Processo nº 47.451/2017

Dispõe sobre a criação da Escola de Empreendedorismo e Inovação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES decreta e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a **Escola de Empreendedorismo e Inovação**, localizada na Rua Senador Dantas, 326, Centro, neste Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, estabelecimento de ensino destinado a ofertar cursos de iniciação profissional e empreendedorismo, objetivando a elevação da escolaridade em todos os níveis.

**Art. 2º** A **Escola de Empreendedorismo e Inovação**, a que alude o artigo 1º desta lei, incumbem as seguintes atribuições específicas:

I. Promover a formação e a capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino de forma interdisciplinar e integrada aos programas educacionais de empreendedorismo, em todos os níveis e modalidades do processo educativo;

II. Atendimento da Educação Básica, no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos-EJA, do Sistema Municipal de Ensino;

III. Atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos-EJA, elaborando e ministrando o currículo através de cursos e atividades voltados ao Projeto Integrador, na função qualificadora e em empreendedorismo;

IV. Receber e selecionar adolescentes, jovens e adultos para orientação e iniciação profissional em áreas de ofícios específicos;

V. Promover cursos de ensino profissionalizante, de curta duração, que assegurem a iniciação profissional, em termos de acesso a uma profissão definitiva, de forma a garantir a atividade no mercado de trabalho;

VI. Promover o aperfeiçoamento e o treinamento periódico de pessoas interessadas em empreender e ingressar no mercado de trabalho formal e não formal;

VII. Proporcionar a integração comunitária, por via de trabalho, de pessoas de todo gênero;

VIII. Desenvolver programas de encaminhamento e aproveitamento de habilidade/competências profissionais ao mercado de trabalho;

IX. Dar orientação para frequência a outros cursos, de natureza curricular, coadjuvando o respectivo acesso;

X. Desenvolver programas de orientação para o empreendedorismo e trabalho de todo gênero;

XI. Elaborar rol de cursos e de atividades a serem ofertados aos adolescentes, jovens e adultos da cidade de Mogi das Cruzes;

XII. Promover periodicamente os cursos solicitados pelas escolas municipais;

PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**



P 1114799146

**XIII.** Realizar cursos avançados na área de informática, enriquecendo o currículo dos alunos, facilitando sua entrada e permanência no mercado de trabalho;

**XIV.** Promover o desenvolvimento econômico através da prestação de serviços centralizados que visem fomentar o empreendedorismo;

**XV.** Tratar o empreendedorismo como um projeto educacional contínuo.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, dotará a unidade escolar a que alude o artigo 1º desta lei dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento, ficando autorizado a aplicar o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e atualizações posteriores.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual da Secretaria de Educação.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação oficial.

**Art. 6º** A Escola de Empreendedorismo e Inovação terá a denominação de .....

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2018, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCUS MELO**

Prefeito Municipal

**Marco Soares**

Secretário de Governo

**Juliana de Paula Guedes de Melo Santos**

Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 08 de março de 2018. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br)

**Perci Aparecido Gonçalves**

Diretor de Administração

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

| PROCESSO   | EXERC.  | FECHA |
|------------|---------|-------|
| 11419      | 2018    | 18    |
| 20/09/2018 |         | .022  |
| DATA       | RUBRICA |       |

**INTERESSADO: DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

Mogi das Cruzes, 20 de setembro de 2018

CAI 675418

À

Secretaria Municipal de Finanças

Compete o presente para informar a V.Sas. sobre o recebimento do processo em referência, em que a Secretaria de Governo, à fl.13 solicita as providencias necessárias. Pois bem vimos informar:

● Encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, conforme parecer da CME Nº 23 de 12 de setembro de 2018, este aprova por unanimidade, dos presentes, todas as alterações pertinentes quanto à minuta de Lei inicialmente aprovada.

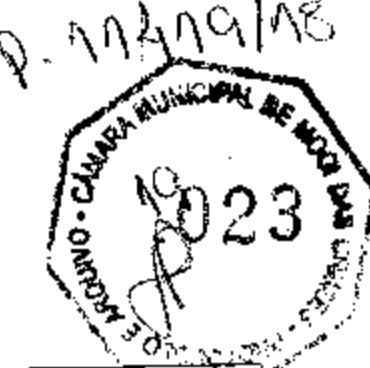
Assim sendo e em consonância com o processo, esperando ter respondido a tudo quanto o solicitado, vimos nesta oportunidade solicitar o envio à Secretaria de Finanças, para as demais providências, permanecendo à v. disposição para quaisquer outras informações julgadas necessárias.

Atenciosamente,

Catia Moyano de Almeida  
Secretaria Adjunta de Educação



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME  
MOGI DAS CRUZES**



**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Elaboração de Projeto de Lei criando a Escola de Empreendedorismo e Inovação

**RELATOR(A):** Nádia Espíndola Fernandes

**PARECER CME/CEB Nº 23/2018**

**PROCESSO Nº 11419/2018**

Análise em : 12/09/2018

**APROVADO EM: 12/09/2018**

**1- RELATÓRIO (Introdução)**

**1.1 Histórico**

Em 09/05/2018, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, foi emitido Parecer CME nº 12/18 favorável à criação da **Escola e Embaixada do Empreendedor** tendo como Relatora a conselheira Ruth Andreia de J. B. de Miranda Melo conforme documentos constantes no Processo nº 11.419/2018. Em 06/09/18 a Secretaria Municipal de Educação informa alterações no texto de Lei da minuta de criação inicial da unidade de ensino a ser criada e solicita novo Parecer deste Colegiado. A Secretaria de Educação informa ainda que a escola a ser criada terá uma denominação conforme dispõe a Lei 6789/2013 que disciplina os procedimentos necessários à denominação de próprios municipais.

**1.2 Apreciação/Exposição da matéria**

Em 10/09/2018 o processo nº 11.419/2018 retorna para este Conselho por alterações ocorridas na minuta de Lei inicialmente aprovada em atendimento às informações prestadas pela Secretaria de Educação e às solicitações da Secretaria de Governo (em 20/08/18 às fls. 13). Na presente data, por constituição desta Câmara em atendimento ao regimento do Conselho Municipal de Educação, após distribuição da matéria, este colegiado recebe o processo 11.419/2018 e observa que, às folhas 06 consta Parecer CME nº 12/18 o qual aprova, em 09/05/2018, a minuta de Lei para criação da Escola e Embaixada do Empreendedor tendo como relatora a Conselheira Ruth Andreia de J.B. de Miranda Melo. O retorno do processo é em decorrência de alterações na minuta de Lei inicialmente aprovada por atender às solicitações da Secretaria de Governo em 20/08/18 ás fls. 13. Após análise da matéria, esta Câmara observa que as alterações foram referentes ao nome da escola de Escola e Embaixada do Empreendedor para ESCOLA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO e modificações na redação dos seguintes artigos:

*"Art. 1º Fica criada a Escola de Empreendedorismo e Inovação, localizada na Rua Senador Dantas, 326, Centro, neste Município, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, estabelecimento de ensino destinado a oferecer cursos de iniciação profissional e empreendedorismo, objetivando a elevação da escolaridade em todos os níveis.*

*Art. 2º (...)*

*II. Atendimento da Educação Básica, no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos-EJA, do Sistema Municipal de Ensino;" (N.R.)  
Os incisos a partir do III são renumerados.*

**1.3 Conclusão e voto do Relator**

À vista do exposto, após análise da documentação apresentada e, estando a mesma de acordo com a legislação vigente, VOTO favorável e À APROVAÇÃO das alterações na minuta do Projeto de Lei, às fls. 16 e 17 do processo nº 11.419/2018 que dispõe sobre a criação da Escola de Empreendedorismo e Inovação com as alterações apresentadas no documento analisado. Com relação ao homenageado para



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME MOGI DAS CRUZES

denominação da escola a ser criada trata-se de matéria de competência do Executivo e não deste Colegiado, que não interfere no voto favorável podendo ser descrita no artigo 6º da minuta posteriormente quando encaminhada à secretaria de Governo para as providências necessárias a edição da lei.

*Nádia E. Fernandes*  
Nádia Espíndola Fernandes  
RELATOR(A)



## 1.4 Discussão e Votação da Câmara de Educação Básica (Conclusão da Câmara)

A Comissão da Câmara de Educação Básica adota como seu, o voto favorável do relator. Presentes os conselheiros:

| CONSELHEIROS INTEGRANTES DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ASSINATURA             |
|---|------------------------|
| José Audeci de Arruda Lins                            | <i>Silva</i>           |
| Alexandra Adele Longobardi Rodrigues                  | <i>Longobardi</i>      |
| Solange Siqueira de Andrade                           | <i>Solange Andrade</i> |
| Isidoro Francisco Correia                             | <i>Isidoro Correia</i> |
| Iara Guadalupe Garcia                                 | Ausência justificada   |
| Daniele Aparecida Santos Alvarenga                    | <i>D. Alvarenga</i>    |

## II-DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI DAS CRUZES , em Sessão Ordinária, realizada nesta data, aprovou o Parecer e Decisão da Câmara da Educação Básica através deste Parecer favorável à criação da Escola de Empreendedorismo e Inovação.

| NOME DOS CONSELHEIROS PRESENTES:     | ASSINATURA             |
|--------------------------------------|------------------------|
| Araci Aparecida da Costa Barro Novo  | <i>Araci</i>           |
| Sueli Martins Cardoso                | <i>Sueli</i>           |
| Raquel Marques                       | <i>Raquel</i>          |
| José Audeci de Arruda Lins           | <i>Silva</i>           |
| Alexandra Adele Longobardi Rodrigues | <i>Longobardi</i>      |
| Solange Siqueira de Andrade          | <i>Solange Andrade</i> |
| Isidoro Francisco Correia            | <i>Isidoro Correia</i> |
| Iara Guadalupe Garcia                | Ausência justificada   |
| Daniele Aparecida Santos Alvarenga   | <i>D. Alvarenga</i>    |



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Secretaria de Educação  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar  
CEP 08760-900 • Mogi das Cruzes – SP – Brasil  
Telefone (55 11) 4798-5085  
www.mogidascruzes.sp.gov.br

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| PROCESSO N° | EXERC. | FOLHA N°                          |
|-------------|--------|-----------------------------------|
| 11419       | 2018   | 2A                                |
| 19-09-18    |        | RUBRICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| DATA        |        | 025                               |

**À Secretaria de Finanças**

Solicitamos que sejam abertas em orçamento também as fichas na classificação 02.07.01.12.361.0021.X.XXX para as ações abaixo relacionadas no quadro.

| Ação  | Descrição  | Valor         |
|-------|--|---------------|
| 2.179 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil          | R\$ 92.000,00 |
| 2.179 | Material de Consumo                                    | R\$ 2.000,00  |
| 2.179 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física           | R\$ 1.000,00  |
| 2.181 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         | R\$ 2.000,00  |
| 2.033 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SEMAE | R\$ 1.000,00  |
| 2.179 | Obras e Instalações                                    | R\$ 1.000,00  |
| 2.179 | Equipamento e Material Permanente                      | R\$ 1.000,00  |

Folha de Informação ou Despacho

Após a abertura conforme solicitado, encaminhe-se à Secretaria de Governo para demais providências.

Secretaria de Educação, 19 de setembro de 2018

Juliana de Paula Guedes de Melo Santos  
Secretária de Educação

**AO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO  
E CONTROLE DA EXECUÇÃO PÚBLICA**  
necessárias.

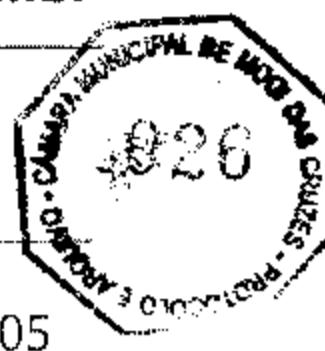
S.M.F., em 21/09/2018

|             |             |
|-------------|-------------|
| PRIMÓ       | RECORRIBIL  |
| 10650       | 21 SET 2018 |
| Responsável |             |

Adriana Paula Nogueira  
Assistente de Expediente  
CR 1337

Rodrigo/Educação

Zimbra

[fatima.smf@pmmc.com.br](mailto:fatima.smf@pmmc.com.br)**Re: Foto de Conceição Pereira**

**De :** Maria de Fatima R. Vicentino - Orçamento Qua, 10 de out de 2018 15:05  
- Contabilidade  
<fatima.smf@pmmc.com.br>

**Assunto :** Re: Foto de Conceição Pereira

**Para :** Conceição Aparecida Pereira  
<conceicaopereira@se-pmmc.com.br>

ok

Maria de Fátima R. Vicentino  
Dept. de Orçamento e Contabilidade  
Secretaria Municipal de Finanças

---

**De:** "Conceição Aparecida Pereira" <conceicaopereira@se-pmmc.com.br>

**Para:** "Maria de Fatima Rodrigues Vicentino"  
<fatima.smf@pmmc.com.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 10 de outubro de 2018 15:01:37

**Assunto:** Fwd: Foto de Conceição Pereira

Boa tarde Fátima

Conforme conversamos, devido a temporalidade da tramitação do processo,  
reformulamos os valores.

Atenciosamente,

Conceição Pereira  
Divisão Administrativa e Financeira  
Secretaria Municipal de Educação  
4798-5150

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** **Rodrigo Saverino Bus** <[rodrigobus@se-pmmc.com.br](mailto:rodrigobus@se-pmmc.com.br)>

Data: 10 de outubro de 2018 14:32

Assunto: Re: Foto de Conceição Pereira

Para: Conceição Aparecida Pereira Pereira <[conceicaopereira@se-pmmc.com.br](mailto:conceicaopereira@se-pmmc.com.br)>

Conceição, boa tarde

Segue. Orçamento será redirecionado da ficha 207 → 161, 194, 211 e 214



| Ação         | Descrição  | Valor                |
|--------------|--|----------------------|
| 2.179        | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil          | R\$ 7.000,00         |
| 2.179        | Material de Consumo                                    | R\$ 1.000,00         |
| 2.179        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física           | R\$ 1.000,00         |
| 2.181        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         | R\$ 1.000,00         |
| 2.033        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SEMAE | R\$ 1.000,00         |
| 2.179        | Obras e Instalações                                    | R\$ 1.000,00         |
| 2.179        | Equipamentos e Material Permanente                     | R\$ 1.000,00         |
| 2.179        | Outros Benefícios Previdenciários - Magistério         | R\$ 500,00           |
| 2.179        | Obrigações Patronais - Magistério                      | R\$ 500,00           |
| 2.179        | Outras Despesas Variável - Pessoa Civil - Magistério   | R\$ 500,00           |
| 2.179        | Indenizações e Restituições Trabalhistas - Magisterio  | R\$ 500,00           |
| <b>Total</b> |  | <b>R\$ 15.000,00</b> |

**Respeitosamente,**

**Rodrigo Saverino Bus**  
**Divisão de Administração e Finanças**  
**Secretaria de Educação**  
**(11) 4798-5150**

Em qua, 10 de out de 2018 às 13:49, Conceição Aparecida Pereira <[conceicaopereira@se-pmmc.com.br](mailto:conceicaopereira@se-pmmc.com.br)> escreveu:

Fala comigo por favor  
 Atenciosamente,

Conceição Pereira  
 Divisão Administrativa e Financeira  
 Secretaria Municipal de Educação  
 4798-5150

----- Forwarded message -----

From: **Conceição Ap. Pereira** <[concecap@yahoo.com.br](mailto:concecap@yahoo.com.br)>  
 Date: 2018-10-10 10:44 GMT-03:00  
 Subject: Foto de Conceição Pereira  
 To: [conceicaopereira@se-pmmc.com.br](mailto:conceicaopereira@se-pmmc.com.br)

Processo nº 11.119/2018

Fls. Nº 24



**De :** Conceição Aparecida Pereira  
<conceicaopereira@se-pmmc.com.br>

Qua, 10 de out de 2018 15:00

**Assunto :** Fwd: Foto de Conceição Pereira

**Para :** Maria de Fatima Rodrigues Vicentino  
<fatima.smf@pmmc.com.br>

Boa tarde Fátima

Conforme conversamos, devido a temporalidade da tramitação do processo, reformulamos os valores.

Atenciosamente,

Conceição Pereira  
Divisão Administrativa e Financeira  
Secretaria Municipal de Educação  
4798-5150

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Rodrigo Saverino Bus** <[rodrigobus@se-pmmc.com.br](mailto:rodrigobus@se-pmmc.com.br)>

Data: 10 de outubro de 2018 14:32

Assunto: Re: Foto de Conceição Pereira

Para: Conceição Aparecida Pereira Pereira <[conceicaopereira@se-pmmc.com.br](mailto:conceicaopereira@se-pmmc.com.br)>

Conceição, boa tarde

Segue. Orçamento será redirecionado da ficha 207.

| Ação  | Descrição  | Valor        |
|-------|--|--------------|
| 2.179 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil          | R\$ 7.000,00 |
| 2.179 | Material de Consumo                                    | R\$ 1.000,00 |
| 2.179 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física           | R\$ 1.000,00 |
| 2.181 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         | R\$ 1.000,00 |
| 2.033 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SEMAE | R\$ 1.000,00 |
| 2.179 | Obras e Instalações                                    | R\$ 1.000,00 |
| 2.179 | Equipamentos e Material Permanente                     | R\$ 1.000,00 |
| 2.179 | Outros Benefícios Previdenciários - Magistério         | R\$ 500,00   |

Processo n° 11.119/2018

Fls. N° 25



|       |   |               |
|-------|---|---------------|
| 2.179 | Obrigações Patronais - Magistério                     | R\$ 500,00    |
| 2.179 | Outras Despesas Variável - Pessoa Civil - Magistério  | R\$ 500,00    |
| 2.179 | Indenizações e Restituições Trabalhistas - Magisterio | R\$ 500,00    |
| Total |   | R\$ 15.000,00 |

**Respeitosamente,**

**Rodrigo Saverino Bus**  
**Divisão de Administração e Finanças**  
**Secretaria de Educação**  
**(11) 4798-5150**

Em qua, 10 de out de 2018 às 13:49, Conceição Aparecida Pereira <[conceicaopereira@se-pmmc.com.br](mailto:conceicaopereira@se-pmmc.com.br)> escreveu:

Fala comigo por favor

Atenciosamente,

Conceição Pereira  
Divisão Administrativa e Financeira  
Secretaria Municipal de Educação  
4798-5150

----- Forwarded message -----

From: **Conceição Ap. Pereira** <[concecap@yahoo.com.br](mailto:concecap@yahoo.com.br)>  
Date: 2018-10-10 10:44 GMT-03:00  
Subject: Foto de Conceição Pereira  
To: [conceicaopereira@se-pmmc.com.br](mailto:conceicaopereira@se-pmmc.com.br)



INTERESSADO:

Divisão de Legislação e Normas – Secretaria Municipal de Educação

À Secretaria Municipal de Governo:

Tendo em vista o solicitado às fls. 21, bem como o e-mail de fls. 22/25, retornamos o presente a essa pasta informando que não constam do orçamento vigente dotações específicas para atendimento das despesas em pauta, podendo serem inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, bem como no Plano Plurianual em vigor, um Crédito Especial dentro da Secretaria Municipal de Educação, os programas: **02.07.01 – 12.361.0021.2.513 – 3.1.90.05.00, 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.16.00, 3.1.90.94.00, 3.3.90.30.00, 3.3.90.36.00, 3.3.90.39.00, 3.3.91.39.00, 4.4.90.51.00 e 4.4.90.52.00** – Manutenção da Escola de Empreendedorismo e Inovação, a serem cobertos com recursos financeiros oriundos das anulações parciais das dotações orçamentárias nº 164, 194, 211 e 214, conforme Índice Técnico anexo.

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Departamento de Orçamento e Contabilidade, em 17 de outubro de 2018.

  
Franciny Pires de Campos  
Auxiliar de Apoio Administrativo  
Maria de Fátima R. Vicentino  
Chefe de Divisão

Visto:

  
Aurílio Sérgio Costa Caiado  
Secretário de Finanças

ÍNDICE TÉCNICO – Crédito Especial – Processo nº 11.419/2018 – SME



Criar:

|                   |   |                         |
|-------------------|---|-------------------------|
| 02.07.00          | <b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u></b>      |                         |
| 02.07.01          | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS               |                         |
| 12.361.0021.2.513 | Manutenção da Escola de Empreendedorismo e Inovação |                         |
| 3.0.00.00.00      | Despesas Correntes                                  |                         |
| 3.1.00.00.00      | Pessoal e Encargos Sociais                          |                         |
| 3.1.90.00.00      | Aplicações Diretas                                  |                         |
| 3.1.90.05.00      | Outros Benefícios Previdenciários.....              | 500,00                  |
| 3.1.90.11.00      | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....   | 7.000,00                |
| 3.1.90.13.00      | Obrigações Patronais.....                           | 500,00                  |
| 3.1.90.16.00      | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....      | 500,00                  |
| 3.1.90.94.00      | Indenizações e Restituições Trabalhistas.....       | 500,00                  |
| 3.3.00.00.00      | Outras Despesas Correntes                           |                         |
| 3.3.90.00.00      | Aplicações Diretas                                  |                         |
| 3.3.90.30.00      | Material de Consumo.....                            | 1.000,00                |
| 3.3.90.36.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....   | 1.000,00                |
| 3.3.90.39.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | 1.000,00                |
| 3.3.91.00.00      | Aplicações Diretas – Intra-Orçamentárias            |                         |
| 3.3.91.39.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....  | 1.000,00                |
| 4.0.00.00.00      | Despesas de Capital                                 |                         |
| 4.4.00.00.00      | Investimentos                                       |                         |
| 4.4.90.00.00      | Aplicações Diretas                                  |                         |
| 4.4.90.51.00      | Obras e Instalações.....                            | 1.000,00                |
| 4.4.90.52.00      | Equipamentos e Material Permanente.....             | 1.000,00                |
| TOTAL GERAL.....  |   | <b><u>15.000,00</u></b> |

**COBERTURA:**

a) Anulação parcial da dotação orçamentária classificada como segue:

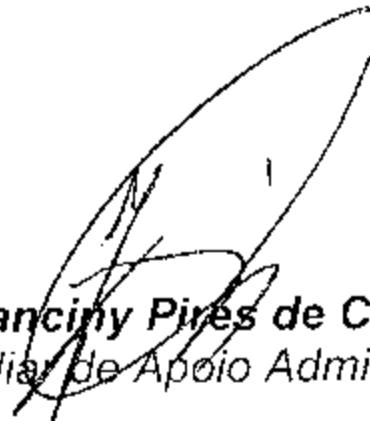
|                   |   |          |
|-------------------|---|----------|
| 02.07.00          | <b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u></b>    |          |
| 02.07.01          | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS             |          |
| 04.122.0021.2.154 | Manutenção do CEMFORPE                            |          |
| 3.0.00.00.00      | Despesas Correntes                                |          |
| 3.3.00.00.00      | Outras Despesas Correntes                         |          |
| 3.3.90.00.00      | Aplicações Diretas                                |          |
| 3.3.90.36.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... | 3.000,00 |

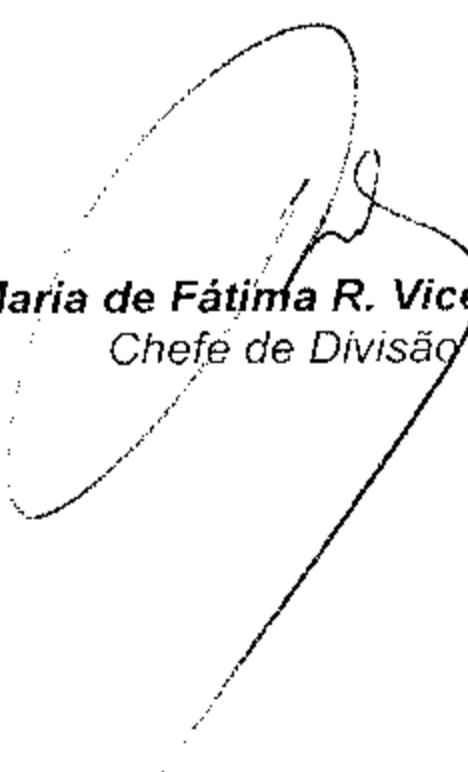
Processo nº 11.111/2018  
Fls. Nº 281



|                   |   |                  |
|-------------------|---|------------------|
| 4.0.00.00.00      | Despesas de Capital                                   |                  |
| 4.4.00.00.00      | Investimentos   |                  |
| 4.4.90.00.00      | Aplicações Diretas                                    |                  |
| 4.4.90.52.00      | Equipamentos e Material Permanente.....               | 3.000,00         |
| 02.07.03          | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL                   |                  |
| 12.363.0021.1.009 | Ampliar a Oferta dos Cursos de Iniciação Profissional |                  |
| 3.0.00.00.00      | Despesas Correntes                                    |                  |
| 3.3.00.00.00      | Outras Despesas Correntes                             |                  |
| 3.3.90.00.00      | Aplicações Diretas                                    |                  |
| 3.3.90.30.00      | Material de Consumo.....                              | 2.000,00         |
| 4.0.00.00.00      | Despesas de Capital                                   |                  |
| 4.4.00.00.00      | Investimentos   |                  |
| 4.4.90.00.00      | Aplicações Diretas                                    |                  |
| 4.4.90.51.00      | Obras e Instalações.....                              | 7.000,00         |
|                   | TOTAL GERAL.....                                      | <u>15.000,00</u> |

Departamento de Orçamento e Contabilidade, em 17 de outubro de 2018.

  
**Franciny Pires de Campos**  
 Auxiliar de Apoio Administrativo

  
**Maria de Fátima R. Vicentino**  
 Chefe de Divisão

PREF MUN. DE MOGI DAS CRUZES

Processo nº

Fls Nº

11.119/2018  
291

Saldo de Dotações

01/01/2018 a 31/12/2018



02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 - GABINETE E DEMAIAS UNIDADES EXECUTORAS

04.122.0021.2.154 - MANUTENÇÃO DO CEMIPORPE

3.3.00.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01.200.0000 - EDUCAÇÃO — 3.000,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.200.0000 - EDUCAÇÃO — 3.000,00

Total Classificação Funcional

TOTAL sub-unidade

02.07.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL

12.303.0021.1.009 - Atualizar a oferta de cursos de módulos missão

3.3.00.36.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.200.0000 - EDUCAÇÃO — 2.000,00

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

01.200.0000 - EDUCAÇÃO — 7.000,00

Total Classificação Funcional

TOTAL sub-unidade

TOTAL unidade orçamentária

TOTAL órgão

Total Geral

- Anular:
- Dof. 164 - Reserva nº 75 — 3.000,00 //
  - Dof. 198 - Reserva nº 76 — 3.000,00 //
  - Dof. 211 - Reserva nº 11.141 — 2.000,00 //
  - Dof. 211 - Reserva nº 11.145 — 7.000,00 //



VRC. 11.419/18

30

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

11.419/18

Dispõe sobre a criação da Escola de **Empreendedorismo e Inovação**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a **Escola de Empreendedorismo e Inovação**, localizada na Rua Senador Dantas, 326, Centro, neste Município, vinculada à Secretaria de Educação, estabelecimento de ensino destinado a ofertar cursos de iniciação profissional e empreendedorismo, objetivando a elevação da escolaridade em todos os níveis.

**Art. 2º** À **Escola de Empreendedorismo e Inovação**, a que alude o artigo 1º desta lei, incumbe as seguintes atribuições específicas:

**I** - promover a formação e a capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino de forma interdisciplinar e integrada aos programas educacionais de empreendedorismo, em todos os níveis e modalidades do processo educativo;

**II** - atender a educação básica, no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, do Sistema Municipal de Ensino;

**III** - atender aos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA, elaborando e ministrando o currículo por meio de cursos e atividades voltados ao Projeto Integrador, na função qualificadora e em empreendedorismo;

**IV** - receber e selecionar adolescentes, jovens e adultos para orientação e iniciação profissional em áreas de ofícios específicos;

**V** - promover cursos de ensino profissionalizante de curta duração que assegurem a iniciação profissional, em termos de acesso a uma profissão definitiva, de forma a garantir a atividade no mercado de trabalho;

**VI** - promover o aperfeiçoamento e o treinamento periódico de pessoas interessadas em empreender e ingressar no mercado de trabalho formal e não formal;

**VII** - proporcionar a integração comunitária, por via de trabalho, de pessoas de todo gênero;

**VIII** - desenvolver programas de encaminhamento e aproveitamento de habilidades e competências profissionais ao mercado de trabalho;

**IX** - dar orientação para frequência a outros cursos, de natureza curricular, coadjuvando o respectivo acesso;

**X** - desenvolver programas de orientação para o empreendedorismo e trabalho de todo gênero;

**XI** - elaborar rol de cursos e de atividades a serem ofertados aos adolescentes, jovens e adultos do Município de Mogi das Cruzes;

**XII** - promover periodicamente os cursos solicitados pelas escolas municipais;

**XIII** - realizar cursos avançados na área de informática, enriquecendo o currículo dos alunos, facilitando sua entrada e permanência no mercado de trabalho;



## PROJETO DE LEI - FLS. 2

**XIV** - promover o desenvolvimento econômico por meio da prestação de serviços centralizados que visem fomentar o empreendedorismo;

**XV** - tratar o empreendedorismo como um projeto educacional contínuo.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, dotará a unidade escolar a que alude o artigo 1º desta lei dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento, ficando autorizado a aplicar o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado à manutenção da Escola de Empreendedorismo e Inovação de que trata a presente lei.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial de que trata o **caput** deste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias classificadas sob os nºs 02.07.01 - 04.122.0021.2.154 - 3.3.90.36.00 e 4.4.90.52.00 e 02.07.03 - 12.363.0021.1.009 - 3.3.90.30.00 e 4.4.90.51.00.

**Art. 5º** Ficam incluídos no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 7.320, de 11 de dezembro de 2017, para o quadriênio 2018/2021, e nas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício 2018, pela Lei nº 7.289, de 12 de julho de 2017, a Função de Governo, o Programa e o Objetivo/Meta a seguir especificados:

|               |   | CRITÉRIO / META                                     |
|---------------|---|---|
| 12 - Educação | 0021 - Acesso, Qualidade, Inovação e Tecnologia na Educação | Manutenção da Escola de Empreendedorismo e Inovação |

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação oficial.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2018, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

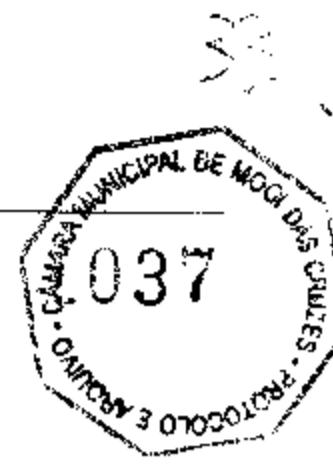


32

036

**ANEXO AO PROJETO DE LEI****ÍNDICE TÉCNICO****Proc. nº 11.419/18*****CRIAR:***

|                         |   |                      |
|-------------------------|---|----------------------|
| <b>02.07.00</b>         | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>             |                      |
| 02.07.01                | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS               |                      |
| 12.361.0021.2.513       | Manutenção da Escola de Empreendedorismo e Inovação |                      |
| 3.00.00.00              | Despesas Correntes                                  |                      |
| 3.1.00.00.00            | Pessoal e Encargos Sociais                          |                      |
| 3.1.90.00.00            | Aplicações Diretas                                  |                      |
| 3.1.90.05.00            | Outros Benefícios Previdenciários.....              | R\$ 500,00           |
| 3.1.90.11.00            | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....  | R\$ 7.000,00         |
| 3.1.90.13.00            | Obrigações Patronais.....                           | R\$ 500,00           |
| 3.1.90.16.00            | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....      | R\$ 500,00           |
| 3.1.90.94.00            | Indenizações e Restituições Trabalhistas.....       | R\$ 500,00           |
| 3.3.00.00.00            | Outras Despesas Correntes                           |                      |
| 3.3.90.00.00            | Aplicações Diretas                                  | R\$ 1.000,00         |
| 3.3.90.30.00            | Material de Consumo.....                            | R\$ 1.000,00         |
| 3.3.90.36.00            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....   | R\$ 1.000,00         |
| 3.3.90.39.00            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... |                      |
| 3.3.91.00.00            | Aplicações Diretas - Intra-Orçamentárias            |                      |
| 3.3.91.39.00            | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | R\$ 1.000,00         |
| 4.00.00.00.00           | Despesas de Capital                                 |                      |
| 4.4.00.00.00            | Investimentos                                       |                      |
| 4.4.90.00.00            | Aplicações Diretas                                  |                      |
| 4.4.90.51.00            | Obras e Instalações.....                            | R\$ 1.000,00         |
| 4.4.90.52.00            | Equipamentos e Material Permanente.....             | R\$ 1.000,00         |
| <b>Total Geral.....</b> |   | <b>R\$ 15.000,00</b> |

**ANEXO AO PROJETO DE LEI - FLS. 2**

**COBERTURA:** Anulação parcial das dotações orçamentárias classificadas como segue:

|                    |   |                             |
|--------------------|---|-----------------------------|
| 02.07.00           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      |                             |
| 02.07.01           | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS                 |                             |
| 04.122.0021.2.154  | Manutenção do CEMFORPE                                |                             |
| 3.00.00.00         | Despesas Correntes                                    |                             |
| 3.3.00.00.00       | Outras Despesas Correntes                             |                             |
| 3.3.90.00.00       | Aplicações Diretas                                    |                             |
| 3.3.90.36.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....     | R\$ 3.000,00                |
| 4.00.00.00.00      | Despesas de Capital                                   |                             |
| 4.4.00.00.00       | Investimentos   |                             |
| 4.4.90.00.00       | Aplicações Diretas                                    |                             |
| 4.4.90.52.00       | Equipamentos e Material Permanente.....               | R\$ 3.000,00                |
| 02.07.03           | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL                   |                             |
| 12.363.0021.1.009  | Ampliar a Oferta dos Cursos de Iniciação Profissional |                             |
| 3.00.00.00         | Despesas Correntes                                    |                             |
| 3.3.00.00.00       | Outras Despesas Correntes                             |                             |
| 3.3.90.00.00       | Aplicações Diretas                                    |                             |
| 3.3.90.30.00       | Material de Consumo.....                              | R\$ 2.000,00                |
| 4.00.00.00.00      | Despesas de Capital                                   |                             |
| 4.4.00.00.00       | Investimentos   |                             |
| 4.4.90.00.00       | Aplicações Diretas                                    |                             |
| 4.4.90.51.00       | Obras e Instalações.....                              | <u>R\$ 7.000,00</u>         |
| <b>Total Geral</b> |   | <u><b>R\$ 15.000,00</b></u> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** ..... de ..... de 2018, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

SECRETARIA DE  
GOVERNO



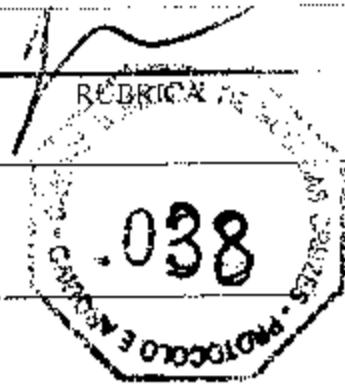
PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO N°  
11.419

EXERCÍCIO  
2018

FOLHA N°  
34

DATA



INTERESSADO:

Divisão de Legislação e Normas - DLN - SME

À Secretaria de Finanças  
A/C Sr. Carlos Augusto Bim

Tendo em vista o que consta destes autos, em especial as manifestações de fls. 21/29, encaminhamos o presente para conhecimento, análise e manifestação sobre o texto da anexa minuta de projeto de lei às fls. 30/33, a ser encaminhado à Egrégia Câmara Municipal.

Após, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação sobre o enunciado da referida minuta.

SGov, 19 de outubro de 2018.

Marco Soares  
Secretário de Governo

SGov/rbm



AO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO  
E CONTABILIDADE para as providências  
necessárias.

S.M.F., em 24 / 10 / 18

Adriana Regina Nogueira  
Respondendo pelo Expediente  
RGF 11.352

Recebido em  
Horário  
D.O.C.

24, 10, 2018  
16h46  
V.G.



INTERESSADO:

Divisão de Legislação e Normas – Secretaria Municipal de Educação

039

039

À Procuradoria Geral do Município:

Enviamos o presente a essa pasta para análise e manifestação da minuta de Projeto de Lei, na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Governo às fls. 34. Informamos que, no que cabe a esta Secretaria, o texto está de acordo.

Departamento de Orçamento e Contabilidade, em 25 de outubro de 2018.

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

  
Francky Pires de Campos  
Auxiliar de Apoio Administrativo  
Maria de Fátima R. Vicentino  
Chefe de Divisão

Visto:

  
Carlos Augusto Birr  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Finanças

**RECEBIDO**  
EM 25/10/18  
ÀS 15H30 HORAS



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar  
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes – SP – Brasil  
Telefone (55 11) 4798-5134  
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO N°11419/2018

FOLHAS:36

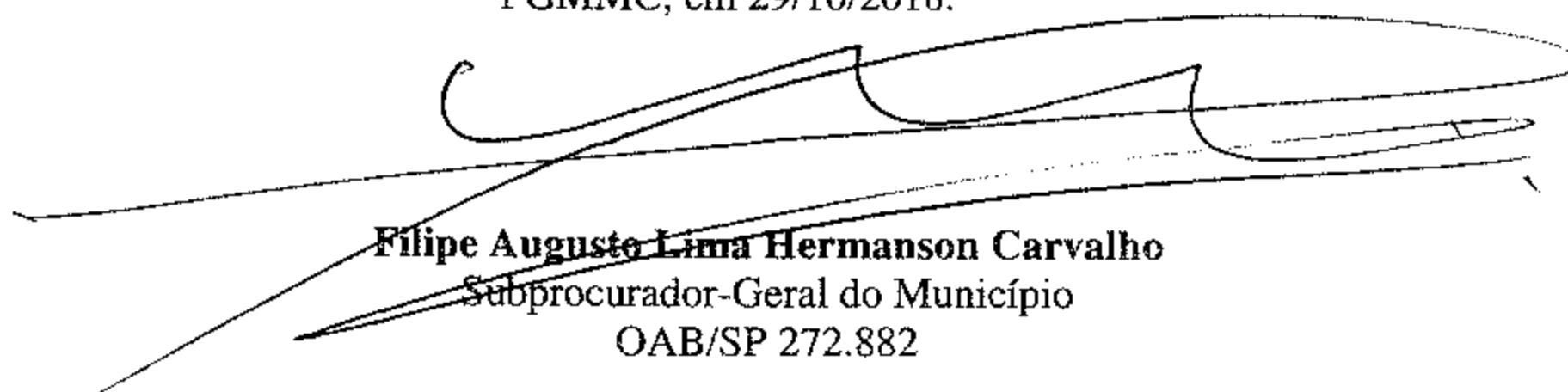


**Ref.: Processo Administrativo nº 11.419/2018**

Visto.

Encaminhe-se o presente ao Procurador Jerry Alves de Lima para análise e manifestação acerca do caso, devendo retornar no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

PGMMC, em 29/10/2018.

  
**Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho**  
Subprocurador-Geral do Município  
OAB/SP 272.882



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Procuradoria Geral do Município  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar  
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes - SP - Brasil  
Telefone (55 11) 4798-5057  
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO N° 11419/2018

FOLHA N° 373041

PROCESSO N°. 11419/2018

Interessada: Secretaria Municipal de Educação - SME

1. Trata-se de procedimento de interesse da Secretaria Municipal de Educação, propondo a edição de lei autorizativa, visando a criação da Escola de Empreendedorismo e Inovação, conforme expandido no Ofício inaugural (fl. 02), do presente expediente.
2. Encontra-se encartado no procedimento epigrafado a minuta do Projeto de Lei (fls. 30/33), o qual se visa sua análise.
3. É o relato do quanto necessário.
4. No caso *sub examine* há informação prestada pela I. Secretaria Municipal de Educação, noticiando a anexação do Processo Administrativo nº. 47.451/2017, contendo, além da Exposição de Motivos do Projeto, manifestações da E. Secretaria de Finanças e desta PGM, bem como outros dados informativos a respeito do prospecto em apreço. Porém, ao se compulsar os autos, não se vislumbra a presença de tais documentos (cópias do Processo nº. 47.451/2017). Assim, necessário se faz a instrução do presente expediente com as cópias do referenciado Processo (PA 47.451/2017), para a completa, adequada, profunda e plena análise do Projeto de Lei almejado.
5. No eito do exposto, observadas as balizadas estabelecidas, sugere-se a devolução do expediente à origem para instruir com a documentação ressaltada no item 4, sem embargos de posicionamento em contrário, submetendo-se a presente manifestação à superior apreciação para os devidos fins.

Mogi das Cruzes, 12 de novembro de 2018.

Jerry Alves de Lima  
Procurador do Município

RECEBIDO  
EM 11/11/18  
AS 15:00 HORAS



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

Procuradoria-Geral do Município  
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 3º andar  
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes – SP – Brasil  
Telefone (55 11) 4798-5057  
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO N° 11419/18

FOLHA N°



Ref.: Processo Administrativo nº 11419/2018

Visto.

Acolho o Parecer Jurídico de fls. 37.

Remeta-se à **Secretaria de Educação**, para que, conforme sugerido pelo i. Procurador Municipal, instrua o presente expediente com a documentação mencionada na inicial, devendo retornar, posteriormente, para devida análise desta Pasta.

PGM, em 14 de novembro de 2018

DALCIANI FELIZARDO  
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

| PROCESSO   | EXERC. | FOLHA   |
|------------|--------|---------|
| 11419      | 2018   | 39      |
| 23/11/2018 |        |         |
| DATA       |        | RUBRICA |



INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo n.º 11419/2018

Mogi das Cruzes, 23 de novembro de 2018

À DD. Sra. Secretária de Educação  
**JULIANA DE PAULA GUEDES DE MELO SANTOS**

Compete o presente para informar a VS.as, a respeito do recebimento do processo em referência, em relação à solicitação da Procuradoria Geral do Município em fls 37, item 4. Pois bem, vimos informar o que se segue:

- Encaminhamos o processo n.º 47451/2017, apensado ao processo acima mencionado.

Paulo Marrano Feijó  
Divisão de Legislação e Normas

De acordo. Encaminhe-se a Procuradoria Geral do Município.

CÁTIA MOYANO DE ALMEIDA  
Secretaria Adjunta de Educação

Angelinha/DLN

RECEBIDO  
EM 23/11/18  
ÀS \_\_\_\_\_ HORAS



# PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

## Certidão de Apensamento

Proc. 11.419/18  
Fls. 40 Func. 1



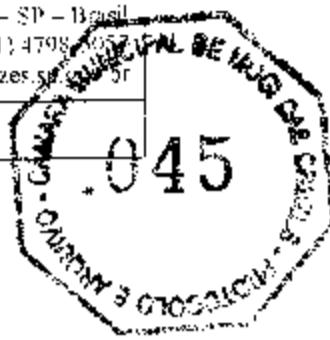
Comunicamos que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) esta(ão) apensado(s) ao processo 11419 / 2018 de DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS - DLN- SME ao qual solicita:

### APENSADOS

|              |                     |                                      |                     |
|--------------|---------------------|--------------------------------------|---------------------|
| Processo     | Data de Apensamento | Órgão do Apensamento                 | Apensado por        |
| 47451 / 2017 | 23/11/2018 13:38:27 | DIVISAO DE LEGISLACAO E NORMAS - SME | MARIA ANGELA USSIER |

MOGI DAS CRUZES, 23 de Novembro de 2018

MARIA ANGELA USSIER  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## PARECER JURÍDICO

Processo n° 11.419/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

**EMENTA.** Minuta. Projeto de Lei.  
Criação da “Escola de Empreendedorismo e Inovação”.  
Aprovação. Possibilidade.

**1.** Trata-se de processo administrativo instaurado por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, para aprovação de minuta de lei acostada às fls. 30/33, objetivando a criação da “Escola de Empreendedorismo e Inovação”.

**2.** Pois bem. Entendemos que, do ponto de vista estritamente formal, não existem óbices jurídicos à aprovação da minuta do projeto de lei às fls. 30/33, tal como redigida, a qual é perfeitamente constitucional, inclusive no que tange à iniciativa do senhor Prefeito (art. 80, § 1º, V, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes).

**3.** Assim sendo, opinamos pela aprovação da minuta do projeto de lei encartada às fls. 30/33. É o parecer. À Secretaria Municipal de Governo, para as devidas providências.

PGM, 26 de novembro de 2018.

  
**FILIPE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO**

Procurador-Chefe do Consultivo Geral

OAB/SP 272.882

MENSAGEM GP N° 154/2018

Mogi das Cruzes, 27 de novembro de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação da **Escola de Empreendedorismo e Inovação**, localizada na Rua Senador Dantas, 326, Centro, neste Município, vinculada à Secretaria de Educação, estabelecimento de ensino destinado a ofertar cursos de iniciação profissional e empreendedorismo, objetivando a elevação da escolaridade em todos os níveis.

2. Acompanham a presente Mensagem, anexos por cópias, o Processo Administrativo nº 11.419/18 e seu Apenso nº 47.451/17, contendo o Ofício nº 322/2018 - SME da Secretaria de Educação, as manifestações da Secretaria de Finanças e da Procuradoria Geral do Município, a deliberação favorável do Conselho Municipal de Educação e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

3. Considerando o exposto, acredo contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Pedro Hideki Komura**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
Nesta

SGov/ibni



## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação da Escola de Empreendedorismo e Inovação, e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a **Escola de Empreendedorismo e Inovação**, localizada na Rua Senador Dantas, 326, Centro, neste Município, vinculada à Secretaria de Educação, estabelecimento de ensino destinado a ofertar cursos de iniciação profissional e empreendedorismo, objetivando a elevação da escolaridade em todos os níveis.

**Art. 2º** À **Escola de Empreendedorismo e Inovação**, a que alude o artigo 1º desta lei, incumbe as seguintes atribuições específicas:

**I** - promover a formação e a capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino de forma interdisciplinar e integrada aos programas educacionais de empreendedorismo, em todos os níveis e modalidades do processo educativo;

**II** - atender a educação básica, no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, do Sistema Municipal de Ensino;

**III** - atender aos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA, elaborando e ministrando o currículo por meio de cursos e atividades voltados ao Projeto Integrador, na função qualificadora e em empreendedorismo;

**IV** - receber e selecionar adolescentes, jovens e adultos para orientação e iniciação profissional em áreas de ofícios específicos;

**V** - promover cursos de ensino profissionalizante de curta duração que assegurem a iniciação profissional, em termos de acesso a uma profissão definitiva, de forma a garantir a atividade no mercado de trabalho;

**VI** - promover o aperfeiçoamento e o treinamento periódico de pessoas interessadas em empreender e ingressar no mercado de trabalho formal e não formal;

**VII** - proporcionar a integração comunitária, por via de trabalho, de pessoas de todo gênero;

**VIII** - desenvolver programas de encaminhamento e aproveitamento de habilidades e competências profissionais ao mercado de trabalho;

**IX** - dar orientação para frequência a outros cursos, de natureza curricular, coadjuvando o respectivo acesso;

**X** - desenvolver programas de orientação para o empreendedorismo e trabalho de todo gênero;

**XI** - elaborar rol de cursos e de atividades a serem ofertados aos adolescentes, jovens e adultos do Município de Mogi das Cruzes;

**XII** - promover periodicamente os cursos solicitados pelas escolas municipais;

**XIII** - realizar cursos avançados na área de informática, enriquecendo o currículo dos alunos, facilitando sua entrada e permanência no mercado de trabalho;



## PROJETO DE LEI - FLS. 2

XIV - promover o desenvolvimento econômico por meio da prestação de serviços centralizados que visem fomentar o empreendedorismo;

XV - tratar o empreendedorismo como um projeto educacional contínuo.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, dotará a unidade escolar a que alude o artigo 1º desta lei dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento, ficando autorizado a aplicar o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado à manutenção da Escola de Empreendedorismo e Inovação de que trata a presente lei.

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial de que trata o **caput** deste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias classificadas sob os nºs 02.07.01 - 04.122.0021.2.154 - 3.3.90.36.00 e 4.4.90.52.00 e 02.07.03 - 12.363.0021.1.009 - 3.3.90.30.00 e 4.4.90.51.00.

**Art. 5º** Ficam incluídos no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 7.320, de 11 de dezembro de 2017, para o quadriênio 2018/2021, e nas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício 2018, pela Lei nº 7.289, de 12 de julho de 2017, a Função de Governo, o Programa e o Objetivo/Meta a seguir especificados:

| FUNÇÃO DE GOVERNO | PROGRAMA  | OBJETIVO/META                                       |
|-------------------|---|---|
| 12 - Educação     | 0021 - Acesso, Qualidade, Inovação e Tecnologia na Educação | Manutenção da Escola de Empreendedorismo e Inovação |

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação oficial.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2018, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/mmc

ANEXO AO PROJETO DE LEIÍNDICE TÉCNICOProc. nº 11.419/18*CRIAR:*

|                    |   |                      |
|--------------------|---|----------------------|
| 02.07.00           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>             |                      |
| 02.07.01           | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS               |                      |
| 12.361.0021.2.513  | Manutenção da Escola de Empreendedorismo e Inovação |                      |
| 3.0.00.00.00       | Despesas Correntes                                  |                      |
| 3.1.00.00.00       | Pessoal e Encargos Sociais                          |                      |
| 3.1.90.00.00       | Aplicações Diretas                                  |                      |
| 3.1.90.05.00       | Outros Benefícios Previdenciários.....              | R\$ 500,00           |
| 3.1.90.11.00       | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....  | R\$ 7.000,00         |
| 3.1.90.13.00       | Obrigações Patronais.....                           | R\$ 500,00           |
| 3.1.90.16.00       | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....      | R\$ 500,00           |
| 3.1.90.94.00       | Indenizações e Restituições Trabalhistas.....       | R\$ 500,00           |
| 3.3.00.00.00       | Outras Despesas Correntes                           |                      |
| 3.3.90.00.00       | Aplicações Diretas                                  |                      |
| 3.3.90.30.00       | Material de Consumo.....                            | R\$ 1.000,00         |
| 3.3.90.36.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....   | R\$ 1.000,00         |
| 3.3.90.39.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | R\$ 1.000,00         |
| 3.3.91.00.00       | Aplicações Diretas - Intra-Orçamentárias            |                      |
| 3.3.91.39.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | R\$ 1.000,00         |
| 4.0.00.00.00       | Despesas de Capital                                 |                      |
| 4.4.00.00.00       | Investimentos                                       |                      |
| 4.4.90.00.00       | Aplicações Diretas                                  |                      |
| 4.4.90.51.00       | Obras e Instalações.....                            | R\$ 1.000,00         |
| 4.4.90.52.00       | Equipamentos e Material Permanente.....             | R\$ 1.000,00         |
| <b>Total Geral</b> |   | <b>R\$ 15.000,00</b> |



A circular stamp with the words "CENSUS BUREAU OF THE UNITED STATES" around the top edge and "MAY 1950" in the center.

**ANEXO AO PROJETO DE LEI - FLS. 2**

**COBERTURA:** Anulação parcial das dotações orçamentárias classificadas como segue:

|                    |   |                      |
|--------------------|---|----------------------|
| 02.07.00           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      |                      |
| 02.07.01           | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS                 |                      |
| 04.122.0021.2.154  | Manutenção do CEMFORPE                                |                      |
| 3.0.00.00.00       | Despesas Correntes                                    |                      |
| 3.3.00.00.00       | Outras Despesas Correntes                             |                      |
| 3.3.90.00.00       | Aplicações Diretas                                    |                      |
| 3.3.90.36.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....     | R\$ 3.000,00         |
| 4.0.00.00.00       | Despesas de Capital                                   |                      |
| 4.4.00.00.00       | Investimentos   |                      |
| 4.4.90.00.00       | Aplicações Diretas                                    |                      |
| 4.4.90.52.00       | Equipamentos e Material Permanente.....               | R\$ 3.000,00         |
| 02.07.03           | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL                   |                      |
| 12.363.0021.1.009  | Ampliar a Oferta dos Cursos de Iniciação Profissional |                      |
| 3.0.00.00.00       | Despesas Correntes                                    |                      |
| 3.3.00.00.00       | Outras Despesas Correntes                             |                      |
| 3.3.90.00.00       | Aplicações Diretas                                    |                      |
| 3.3.90.30.00       | Material de Consumo.....                              | R\$ 2.000,00         |
| 4.0.00.00.00       | Despesas de Capital                                   |                      |
| 4.4.00.00.00       | Investimentos   |                      |
| 4.4.90.00.00       | Aplicações Diretas                                    |                      |
| 4.4.90.51.00       | Obras e Instalações.....                              | R\$ 7.000,00         |
| <b>Total Geral</b> |   | <b>R\$ 15.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, .... de ..... de**

**MARCUS MELO**  
Prefcito de Mogi das Cruzes

SGoverba

SECRETARIA DE  
GOVERNO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO N°  
11.419

EXERCÍCIO  
2018

FOLHA N°  
4

DATA

RUBRICA

INTERESSADO:

Divisão de Legislação e Normas - DLN - SME



**Ao Senhor Secretário de Finanças  
Aurílio Sérgio Costa Caiado**

Sancionada a Lei nº 7.441, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação da Escola de Empreendedorismo e Inovação, encaminhamos o presente processo para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Após, à Secretaria de Educação, para ciência e demais providências.

Brevemente o referido ato estará disponível no site municipal.

SGov, 21 de janeiro de 2019.

**Marco Soares**  
Secretário de Governo

SGov/rbm

Recebi em 21/01/2019  
Horas 14h37  
Lais  
Responsável - SMF

POLÍTICA DE INFORMAÇÕES OUJ/DESPACHO

**AO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO  
E CONTROLE**  
necessário.  
S.M.F., em 21/01/2019

Aurílio Sérgio Costa Caiado  
Secretário Municipal de Finanças

Recebi em 22/1/2019  
Horário 14h37  
D.O.C. DMM



052

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Educação

À Secretaria Municipal de Educação:

Após conhecimento, retornamos o presente a essa pasta para as providências sequentes.

Departamento de Orçamento e Contabilidade, em 01 de fevereiro de 2019.

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

*Franciny Pires de Campos*  
Auxiliar de Apoio Administrativo

*Maria de Fátima R. Vicentino*  
Chefe de Divisão

*Aurílio Sérgio Costa Caiado*  
Secretário de Finanças

Visto:



| PROCESSO N° | EXERC.  | FOLHA           |
|-------------|---------|-----------------|
| 11419 e ap  | 2018    | 48              |
| 7/2/2019    |         | <i>Vale bau</i> |
| DATA        | RUBRICA |                 |

INTERESSADO: Divisão de Legislação e Normas

**Informação:**

Tendo em vista que o Processo 11419/19 teve sua finalização somente em janeiro de 2019, sancionando a Lei nº 7441 em 16/01/2019, não foi possível quando da abertura das fichas a utilização dos recursos indicados para a cobertura das despesas, vez que as mesmas para o exercício de 2019, não possuem saldos suficientes. Para tanto, solicitamos que seja efetuado a alteração parcial do Artigo 4º da referida Lei conforme abaixo:

Artigo 4º.....

**"Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial de que trata o **caput** deste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias classificadas sob os nºs 02.07.01- 04.122.0021.2.154 – 3.3.90.36.00 e 4.4.90.52.00 e 02.07.03 - 12.363.0021.1.009 – 3.90.30.00 e 4.4.90.51.00"

Para: O valor do crédito adicional especial de que trata o **caput** deste artigo será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.07.03 - 12.363.0021.1.009 – 3.3.90.36.00.

Solicitamos ainda a substituição da fls. 2 do índice técnico anexo a Lei 7741/2019, referente a anulação parcial das dotações orçamentárias indicada na época.

À Secretaria de Finanças para efetuar o novo índice após à Secretaria de Governo para demais providências.

SME, 07/02/2019

**Juliana de Paula Guedes de Melo Santos**  
Secretaria de Educação

Recebi em 11/02/2019  
Horas 15h14  
Lais  
Responsável - SME

**AO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO  
E CONTROLE ECONÔMICO - Sua prestações  
necessárias.**

S.M.E., em 11/02/2019

*Adriana Regine Nogueira*  
Respondente pelo Expediente  
RGF 11.352

Recebi em 12/02/2019  
Horário 15h55  
D.O.C.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**



LEI N° 7.441, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a criação da **Escola de Empreendedorismo e Inovação**, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a **Escola de Empreendedorismo e Inovação**, localizada na Rua Senador Dantas, 326, Centro, neste Município, vinculada à Secretaria de Educação, estabelecimento de ensino destinado a ofertar cursos de iniciação profissional e empreendedorismo, objetivando a elevação da escolaridade em todos os níveis.

**Art. 2º** À **Escola de Empreendedorismo e Inovação**, a que alude o artigo 1º desta lei, incumbe as seguintes atribuições:

**I** - promover a formação e a capacitação de professores da Rede Municipal de Ensino de forma interdisciplinar e integrada aos programas educacionais de empreendedorismo, em todos os níveis e modalidades do processo educativo;

**II** - atender a educação básica, no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, do Sistema Municipal de Ensino;

**III** - atender aos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA, elaborando e ministrando o currículo por meio de cursos e atividades voltados ao Projeto Integrador, na função qualificadora e em empreendedorismo;

**IV** - receber e selecionar adolescentes, jovens e adultos para orientação e iniciação profissional em áreas de ofícios específicos;

**V** - promover cursos de ensino profissionalizante de curta duração que assegurem a iniciação profissional, em termos de acesso a uma profissão definitiva, de forma a garantir a atividade no mercado de trabalho;

**VI** - promover o aperfeiçoamento e o treinamento periódico de pessoas interessadas em empreender e ingressar no mercado de trabalho formal e não formal;

**VII** - proporcionar a integração comunitária, por via de trabalho, de pessoas de todo gênero;

**VIII** - desenvolver programas de encaminhamento e aproveitamento de habilidades e competências profissionais ao mercado de trabalho;

**IX** - dar orientação para frequência a outros cursos, de natureza curricular, coadjuvando o respectivo acesso;

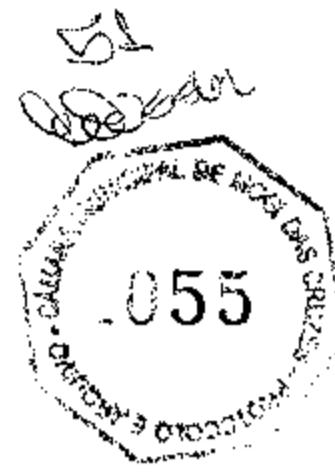
**X** - desenvolver programas de orientação para o empreendedorismo e trabalho de todo gênero;

**XI** - elaborar rol de cursos e de atividades a serem ofertados aos adolescentes, jovens e adultos do Município de Mogi das Cruzes;



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

LEI N° 7.441/19 - FLS. 2



**XII** - promover periodicamente os cursos solicitados pelas escolas municipais;

**XIII** - realizar cursos avançados na área de informática, enriquecendo o currículo dos alunos, facilitando sua entrada e permanência no mercado de trabalho;

**XIV** - promover o desenvolvimento econômico por meio da prestação de serviços centralizados que visem fomentar o empreendedorismo;

**XV** - tratar o empreendedorismo como um projeto educacional contínuo.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, dotará a unidade escolar a que alude o artigo 1º desta lei dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento, ficando autorizado a aplicar o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, destinado à manutenção da Escola de Empreendedorismo e Inovação de que trata a presente lei.

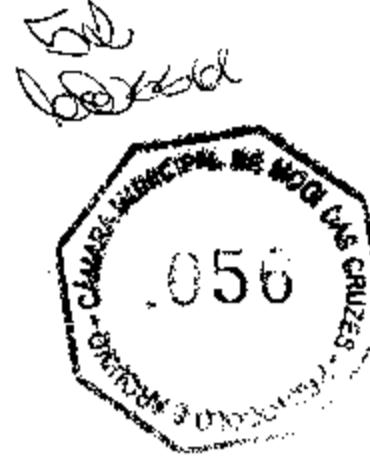
**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial de que trata o **caput** deste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias classificadas sob os nºs 02.07.01 - 04.122.0021.2.154 - 3.3.90.36.00 e 4.4.90.52.00 e 02.07.03 - 12.363.0021.1.009 - 3.3.90.30.00 e 4.4.90.51.00.

**Art. 5º** Ficam incluídos no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 7.320, de 11 de dezembro de 2017, para o quadriênio 2018/2021, e nas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício 2018, pela Lei nº 7.289, de 12 de julho de 2017, a Função de Governo, o Programa e o Objetivo/Meta a seguir especificados:

| PROGRAMA/DEPARTAMENTO |   | BLOCO/ÓRGÃO/SETOR                                   | OBJETIVO/META |
|-----------------------|---|---|---------------|
| 12 - Educação         | 0021 - Acesso, Qualidade, Inovação e Tecnologia na Educação | Manutenção da Escola de Empreendedorismo e Inovação |               |

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação oficial.

Flac. 12419128



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

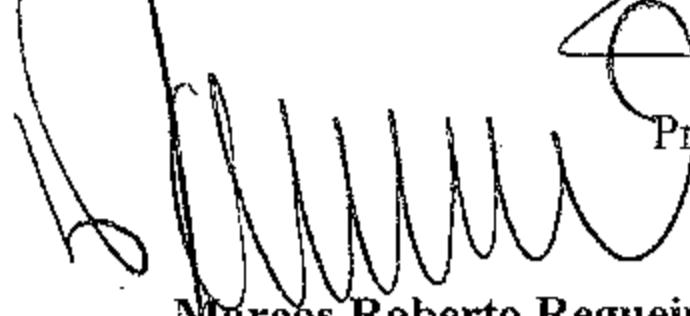
LEI N° 7.441/19 - FLS. 3

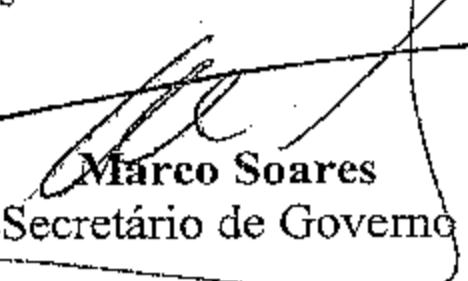
Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 16 de janeiro de 2019,  
458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCUS MELO**

Prefeito de Mogi das Cruzes

  
**Marcos Roberto Regueiro**  
Resp. pela Secretaria de Gabinete do Prefeito

  
**Marco Soares**  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 16 de janeiro de 2019. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).

SGov/rbm

53  
Recal

  
**PREFEITURA DE**  
**MOGI DAS CRUZES**

**ANEXO À LEI N° 7.441/19****ÍNDICE TÉCNICO****Proc. n° 11.419/18*****CRIAR:***

|                    |   |                            |
|--------------------|---|----------------------------|
| <b>02.07.00</b>    | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>             |                            |
| 02.07.01           | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS               |                            |
| 12.361.0021.2.513  | Manutenção da Escola de Empreendedorismo e Inovação |                            |
| 3.00.00.00         | Despesas Correntes                                  |                            |
| 3.1.00.00.00       | Pessoal e Encargos Sociais                          |                            |
| 3.1.90.00.00       | Aplicações Diretas                                  |                            |
| 3.1.90.05.00       | Outros Benefícios Previdenciários.....              | R\$ 500,00                 |
| 3.1.90.11.00       | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....  | R\$ 7.000,00               |
| 3.1.90.13.00       | Obrigações Patronais.....                           | R\$ 500,00                 |
| 3.1.90.16.00       | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....      | R\$ 500,00                 |
| 3.1.90.94.00       | Indenizações e Restituições Trabalhistas.....       | R\$ 500,00                 |
| 3.3.00.00.00       | Outras Despesas Correntes                           |                            |
| 3.3.90.00.00       | Aplicações Diretas                                  |                            |
| 3.3.90.30.00       | Material de Consumo.....                            | R\$ 1.000,00               |
| 3.3.90.36.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....   | R\$ 1.000,00               |
| 3.3.90.39.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | R\$ 1.000,00               |
| 3.3.91.00.00       | Aplicações Diretas - Intra-Orçamentárias            |                            |
| 3.3.91.39.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | R\$ 1.000,00               |
| 4.0.00.00.00       | Despesas de Capital                                 |                            |
| 4.4.00.00.00       | Investimentos                                       |                            |
| 4.4.90.00.00       | Aplicações Diretas                                  |                            |
| 4.4.90.51.00       | Obras e Instalações.....                            | R\$ 1.000,00               |
| 4.4.90.52.00       | Equipamentos e Material Permanente.....             | R\$ 1.000,00               |
| <b>Total Geral</b> |   | <b><u>RS 15.000,00</u></b> |

Ploc 22498/18



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**ANEXO À LEI N° 7.441/19 - FLS. 2**

**COBERTURA:** Anulação parcial das dotações orçamentárias classificadas como segue:

|                    |   |                             |
|--------------------|---|-----------------------------|
| <b>02.07.00</b>    | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>               |                             |
| 02.07.01           | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS                 |                             |
| 04.122.0021.2.154  | Manutenção do CEMFORPE                                |                             |
| 3.00.00.00         | Despesas Correntes                                    |                             |
| 3.3.00.00.00       | Outras Despesas Correntes                             |                             |
| 3.3.90.00.00       | Aplicações Diretas                                    |                             |
| 3.3.90.36.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....     | R\$ 3.000,06                |
| 4.00.00.00.00      | Despesas de Capital                                   |                             |
| 4.4.00.00.00       | Investimentos   |                             |
| 4.4.90.00.00       | Aplicações Diretas                                    |                             |
| 4.4.90.52.00       | Equipamentos e Material Permanente.....               | R\$ 3.000,00                |
| <b>02.07.03</b>    | <b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL</b>            |                             |
| 12.363.0021.1.009  | Ampliar a Oferta dos Cursos de Iniciação Profissional |                             |
| 3.00.00.00         | Despesas Correntes                                    |                             |
| 3.3.00.00.00       | Outras Despesas Correntes                             |                             |
| 3.3.90.00.00       | Aplicações Diretas                                    |                             |
| 3.3.90.30.00       | Material de Consumo.....                              | R\$ 2.000,00                |
| 4.00.00.00.00      | Despesas de Capital                                   |                             |
| 4.4.00.00.00       | Investimentos   |                             |
| 4.4.90.00.00       | Aplicações Diretas                                    |                             |
| 4.4.90.51.00       | Obras e Instalações.....                              | R\$ 7.000,00                |
| <b>Total Geral</b> |   | <u><b>R\$ 15.000,06</b></u> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 16 de janeiro de 2019,  
458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



INTERESSADO:

Divisão de Legislação e Normas

A Secretaria de Governo:

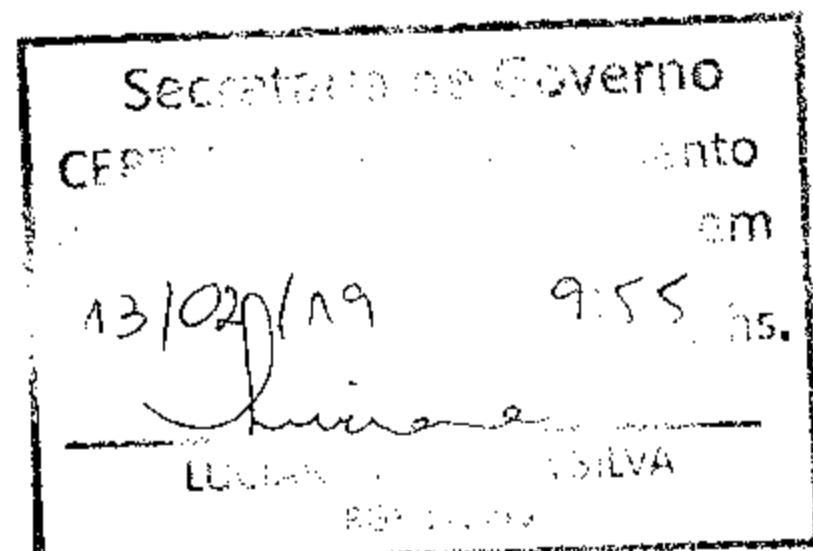
Retornamos o presente, para as demais providencias que se fizerem necessárias, após a elaboração do índice técnico, na forma indicada às fls. 49.

Departamento de Orçamento e Contabilidade, em 12 de fevereiro de 2019.

Maria de Fátima R. Vicentino  
Chefe de Divisão

Carlos Augusto Bim  
Resp. pelo Exp. Secretaria de Finanças

De acordo:



ÍNDICE TÉCNICO - Crédito Especial – Processo nº 11.419/2018 – SME

Criar:

|                     |   |          |                         |          |
|---------------------|---|----------|-------------------------|----------|
| <b>02.07.00</b>     | <b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u></b>      |          |                         |          |
| <b>02.07.01</b>     | <b>GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS</b>        |          |                         |          |
| 12.361.0021.2.513   | Manutenção da Escola de Empreendedorismo e Inovação |          |                         |          |
| 3.0.00.00.00        | Despesas Correntes                                  |          |                         |          |
| 3.1.00.00.00        | Pessoal e Encargos Sociais                          |          |                         |          |
| 3.1.90.00.00        | Aplicações Diretas                                  |          |                         |          |
| 3.1.90.05.00        | Outros Benefícios Previdenciários.....              |          |                         | 500,00   |
| 3.1.90.11.00        | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....   |          |                         | 7.000,00 |
| 3.1.90.13.00        | Obrigações Patronais.....                           |          |                         | 500,00   |
| 3.1.90.16.00        | Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil.....       |          |                         | 500,00   |
| 3.1.90.94.00        | Indenizações e Restituições Trabalhistas.....       |          |                         | 500,00   |
| 3.3.00.00.00        | Outras  | Despesas | Correntes               |          |
| 3.3.90.00.00        | Aplicações Diretas                                  |          |                         |          |
| 3.3.90.30.00        | Material de Consumo.....                            |          |                         | 1.000,00 |
| 3.3.90.36.00        | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....   |          |                         | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00        | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... |          |                         | 1.000,00 |
| 3.3.91.00.00        | Aplicações Diretas – Intra-Orçamentárias            |          |                         |          |
| 3.3.91.39.00        | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... |          |                         | 1.000,00 |
| 4.0.00.00.00        | Despesas de Capital                                 |          |                         |          |
| 4.4.00.00.00        | Investimentos                                       |          |                         |          |
| 4.4.90.00.00        | Aplicações Diretas                                  |          |                         |          |
| 4.4.90.51.00        | Obras e Instalações.....                            |          |                         | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00        | Equipamentos e Material Permanente.....             |          |                         | 1.000,00 |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |   |          | <b><u>15.000,00</u></b> |          |

## COBERTURA:

a) Anulação parcial da dotação orçamentária classificada como segue:

|                   |   |  |  |                         |
|-------------------|---|--|--|-------------------------|
| <b>02.07.00</b>   | <b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</u></b>        |  |  |                         |
| <b>02.07.03</b>   | <b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL</b>            |  |  |                         |
| 12.363.0021.1.009 | Ampliar a oferta dos cursos de iniciação profissional |  |  |                         |
| 3.0.00.00         | Despesas Correntes                                    |  |  |                         |
| 3.3.00.00         | Outras Despesas Correntes                             |  |  |                         |
| 3.3.90.00         | Aplicações Diretas                                    |  |  |                         |
| 3.3.90.36         | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....     |  |  | <b><u>15.000,00</u></b> |

11419 - 18

57  
9.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Depto. de Orçamento e Contabilidade, em 12 de fevereiro de 2019.



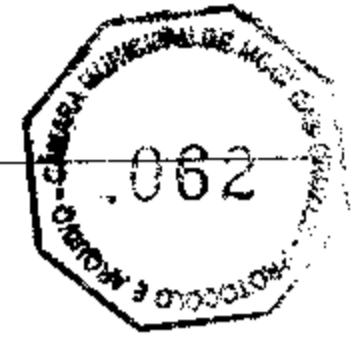
*Maria de Fátima R. Vicentino*  
Chefe de Divisão

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Maria de Fátima R. Vicentino". It is written over a large, stylized, open bracket-like shape.



## Saldo de Dotações

01/01/2019 a 31/12/2019



02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL

|   |  |     |            |            |      |           |            |
|---|--|-----|------------|------------|------|-----------|------------|
| 12.363.0021.1.009 - Ampliar a oferta dos cursos de iniciação profissional |  | 204 | 350.000,00 | 151.929,07 | 0,00 | 50.000,00 | 148.071,00 |
| 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               |  |     | 350.000,00 | 151.929,07 | 0,00 | 50.000,00 | 148.071,00 |
| 01.200.0000 - EDUCAÇÃO  |  |     |            |            |      |           |            |
| Total Classificação Funcional   |  |     | 350.000,00 | 151.929,07 | 0,00 | 50.000,00 | 148.071,00 |
| TOTAL sub-unidade   |  |     | 350.000,00 | 151.929,07 | 0,00 | 50.000,00 | 148.071,00 |
| TOTAL unidade orçamentária  |  |     | 350.000,00 | 151.929,07 | 0,00 | 50.000,00 | 148.071,00 |
| TOTAL Órgão   |  |     | 350.000,00 | 151.929,07 | 0,00 | 50.000,00 | 148.071,00 |
| Total Geral   |  |     | 350.000,00 | 151.929,07 | 0,00 | 50.000,00 | 148.071,00 |

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

11.419/18

Altera dispositivos da Lei nº 7.441, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação da Escola de Empreendedorismo e Inovação, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 7.441, de 16 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata o **caput** deste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.07.03 - 12.363.0021.1.009 - 3.3.90.36.00.”

..... (NR)

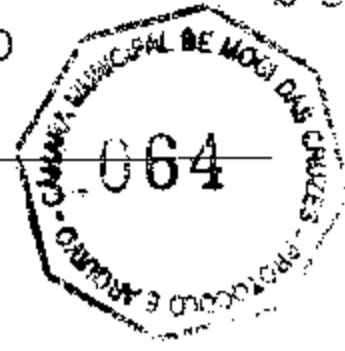
**Art. 2º** Consequentemente, o Índice Técnico a que se refere o artigo 4º da Lei nº 7.441, de 2019, anexo ao referido diploma legal, fica substituído pelo Índice Técnico da mesma natureza, que integra a presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

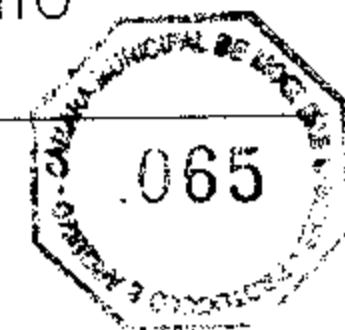
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, .... de ..... de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGoverno

**ANEXO AO PROJETO DE LEI****ÍNDICE TÉCNICO****Proc. nº 11.419/18*****CRIAR:***

|                    |   |                      |
|--------------------|---|----------------------|
| <b>02.07.00</b>    | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>             |                      |
| 02.07.01           | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS               |                      |
| 12.361.0021.2.513  | Manutenção da Escola de Empreendedorismo e Inovação |                      |
| 3.0.00.00.00       | Despesas Correntes                                  |                      |
| 3.1.00.00.00       | Pessoal e Encargos Sociais                          |                      |
| 3.1.90.00.00       | Aplicações Diretas                                  |                      |
| 3.1.90.05.00       | Outros Benefícios Previdenciários.....              | R\$ 500,00           |
| 3.1.90.11.00       | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....  | R\$ 7.000,00         |
| 3.1.90.13.00       | Obrigações Patronais.....                           | R\$ 500,00           |
| 3.1.90.16.00       | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....      | R\$ 500,00           |
| 3.1.90.94.00       | Indenizações e Restituições Trabalhistas.....       | R\$ 500,00           |
| 3.3.00.00.00       | Outras Despesas Correntes                           |                      |
| 3.3.90.00.00       | Aplicações Diretas                                  |                      |
| 3.3.90.30.00       | Material de Consumo.....                            | R\$ 1.000,00         |
| 3.3.90.36.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....   | R\$ 1.000,00         |
| 3.3.90.39.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | R\$ 1.000,00         |
| 3.3.91.00.00       | Aplicações Diretas - Intra-Orçamentárias            |                      |
| 3.3.91.39.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | R\$ 1.000,00         |
| 4.0.00.00.00       | Despesas de Capital                                 |                      |
| 4.4.00.00.00       | Investimentos                                       |                      |
| 4.4.90.00.00       | Aplicações Diretas                                  |                      |
| 4.4.90.51.00       | Obras e Instalações.....                            | R\$ 1.000,00         |
| 4.4.90.52.00       | Equipamentos e Material Permanente.....             | R\$ 1.000,00         |
| <b>Total Geral</b> |   | <b>R\$ 15.000,00</b> |

**ANEXO AO PROJETO DE LEI - FLS. 2**

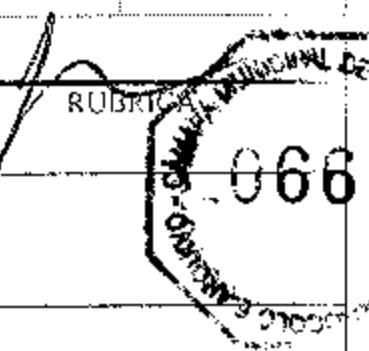
**COBERTURA:** Anulação parcial da dotação orçamentária classificada como segue:

|                   |   |                      |
|-------------------|---|----------------------|
| <b>02.07.00</b>   | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>               |                      |
| 02.07.03          | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL                   |                      |
| 12.363.0021.1.009 | Ampliar a oferta dos cursos de iniciação profissional |                      |
| 3.0.00.00.00      | Despesas Correntes                                    |                      |
| 3.3.00.00.00      | Outras Despesas Correntes                             |                      |
| 3.3.90.00.00      | Aplicações Diretas                                    |                      |
| 3.3.90.36.00      | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....     | <b>R\$ 15.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** .... de ..... de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

*SGowrbm*



INTERESSADO:

Divisão de Legislação e Normas - DLN - SME

**À Secretaria de Finanças**

Encaminhamos o presente processo para conhecimento, análise e manifestação sobre o texto da anexa minuta de projeto de lei às fls. 59/61, que altera dispositivos da Lei nº 7.441, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação da Escola de Empreendedorismo e Inovação, a ser encaminhado à Egrégia Câmara Municipal.

SGov, 14 de fevereiro de 2019.

  
Marco Soares  
Secretário de Governo

SGov/rbm

Recebi em 15/02/2019  
Horário 16h02  
Assinatura Lais  
Assinatura SMF

**AO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO  
ECONOMIA PÚBLICA PARA AS PROVIMENTOS**

RECORRER

S.M.F., em 15/02/2019  
Adriana Vieira Nogueira  
Recomendando pelo Expediente  
RGF 11.352

Recebido em

Horário

D.O.C.

  
15/02/2019



SECRETARIA DE  
GOVERNO



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

PROCESSO N°

11.419

EXERCÍCIO

2018

FOLHA N°

64

DATA

RUE RICA

INTERESSADO:

Divisão de Legislação e Normas - DLN - SME

**À Procuradoria Geral do Município  
A/C Dra. Dalciani Felizardo**

Após a manifestação da Secretaria de Finanças às fls. 63, encaminhamos o presente processo para conhecimento, análise e manifestação sobre o texto da anexa minuta de projeto de lei às fls. 59/61, para a finalidade que especifica.

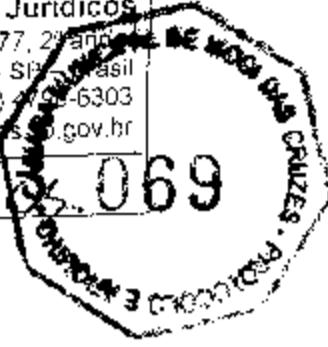
SGov, 19 de fevereiro de 2019.

Marco Soares  
Secretário de Governo

SGov/rbm

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO

**R E C E B I D O**  
PGM, 21/02/19  
Às 11 horas



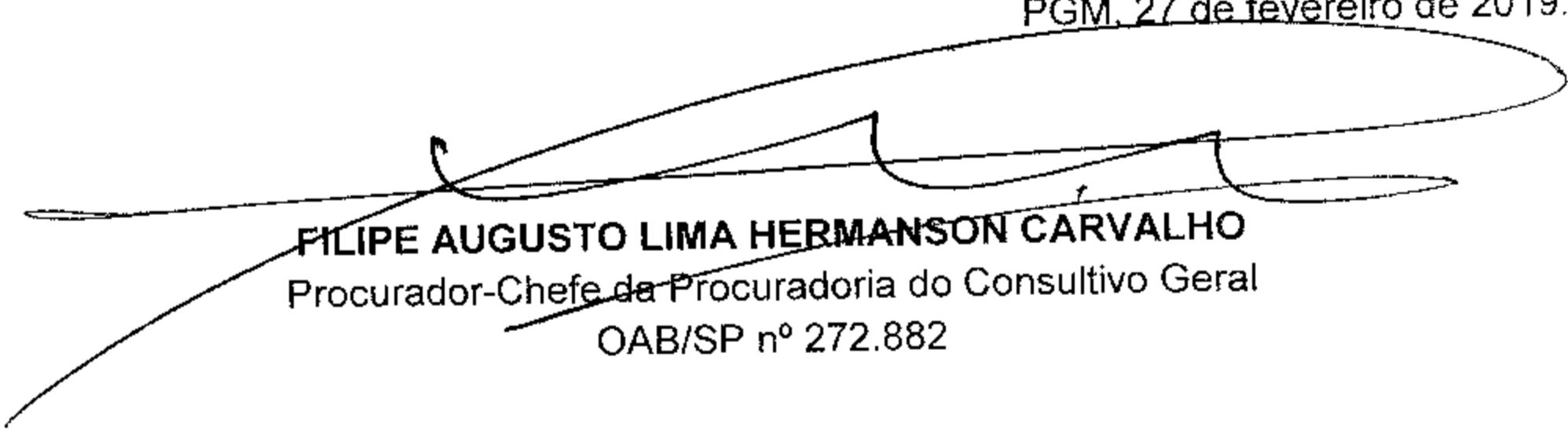
Processo n° 11.419/2018

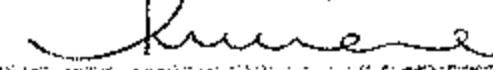
Interessada: Secretaria Municipal de Educação - SME

EMENTA, MINUTA, PROJETO DE LEI,  
CRIAÇÃO DA “ESCOLA DE  
EMPREendedorismo E INovação”.  
APROVAÇÃO.

1. Retorna o presente expediente a esta Procuradoria, solicitando análise quanto aos termos da minuta encartada às fls. 59/61, a qual versa sobre a retificação da dotação orçamentária, conforme a manifestação da SME às fls. 49.
2. Inicialmente, salienta-se que o mérito no tocante à Lei Municipal nº 7.441/2019 foi devidamente analisado em momento anterior, razão pela qual a presente análise se limita a proposta de modificação do artigo quarto, que em síntese versa sobre o valor do crédito adicional necessário para a cobertura da despesa.
3. Desse modo, não visualizamos óbice ao prosseguimento do feito restando aprovada a redação da minuta de fls. 59/61.
4. Diante do exposto, considerando a manifestação favorável da SMF às fls. 63 e o posicionamento desta Procuradoria, retorno-se o expediente à Secretaria Municipal de Governo, para a adoção de medidas subsequentes.

PGM, 27 de fevereiro de 2019.

  
**FILIPE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO**  
Procurador-Chefe da Procuradoria do Consultivo Geral  
OAB/SP nº 272.882

|   |
|---|
| Secretaria de Governo   |
| CERTIFICO o recebimento   |
| deste documento   |
| 27/02/19 15:00  |
|  |
| LUCIANA ALMEIDA SILVA   |
| RGE 17.495  |

**PROCESSO N.º 42/19****PROJETO DE LEI N.º 29/19****PARECER N.º 49/19**

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito**, o projeto de lei em questão **“altera dispositivos da Lei nº 7.441, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação da Escola de Empreendedorismo e Inovação e dá outras providências.”**

Instruem o presente Projeto de Lei a Mensagem GP n.º 182/2019 (f. 01), na qual o Chefe do Poder Executivo demonstra os motivos que nortearam a proposta, Projeto de Lei nº 29/19, disposto em 03 (três) artigos (f. 02), índices técnicos anexos ao projeto de lei (ff. 03/04) e cópia do processo administrativo de nº 11419/18 (ff. 05-69).

**É o relatório.**

Cuida o projeto em análise de alteração do artigo 4º da Lei nº 7.441/2019, a qual dispõe a criação da Escola de Empreendedorismo e Inovação, vinculada à Secretaria da Educação, estabelecimento de ensino destinado a ofertar cursos de iniciação profissional e empreendedorismo. O dispositivo em apreço, cuja alteração se pretende, se refere ao valor do crédito adicional a ser aberto e indicação das dotações orçamentárias a serem parcialmente anuladas, a fim de cobrir o valor do repasse previsto no instrumento de convênio (R\$ 15.000,00).

O projeto de lei que deu origem à Lei 7.441/2019 foi analisado por esta Procuradoria em dezembro de 2018 e pode ser acessado em sua íntegra no link: [http://www.cmmc.com.br/siteadmin/projetos/anexos/Pl\\_145\\_18.pdf](http://www.cmmc.com.br/siteadmin/projetos/anexos/Pl_145_18.pdf)

Com relação à alteração que se pretende, há manifestação da Secretaria da Educação em f. 53, justificando que, em razão do projeto ter sido finalizado apenas em janeiro/19, não foi possível a utilização dos recursos indicados para cobertura das despesas, vez que as mesmas não são suficientes para o exercício de 2019. A manifestação segue acompanhada de índice técnico (ff. 57/58).



A iniciativa legislativa está perfeita, em observância ao artigo 80, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Embora este posicionamento tenha sido superado por parecer da Comissão e Justiça e Redação desta Casa, reitera-se nesta oportunidade que não há, nos autos, documento que comprove o atendimento do artigo 16 da Lei da Responsabilidade Fiscal, abaixo transscrito:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Tendo em vista a mudança do ano orçamentário, recomenda-se, novamente, que as Comissões de Vereadores desta Casa Legislativa diligenciem com os órgãos técnicos da Prefeitura, a fim de obter a documentação apta a comprovar o atendimento ao artigo 16 da LRF, uma vez que a criação da Escola de Empreendedorismo traz despesas fixas, como ação governamental que é.

Após a providência acima, caberá a deliberação da matéria, observando-se que foi requerido pelo Chefe do Poder Executivo, na Mensagem GP nº. 182/19, o regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

P.J., 25 de março de 2019.

DÉBORAH MORAES DE SÁ

Procuradora Jurídica

Visto. De acordo.

ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA  
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

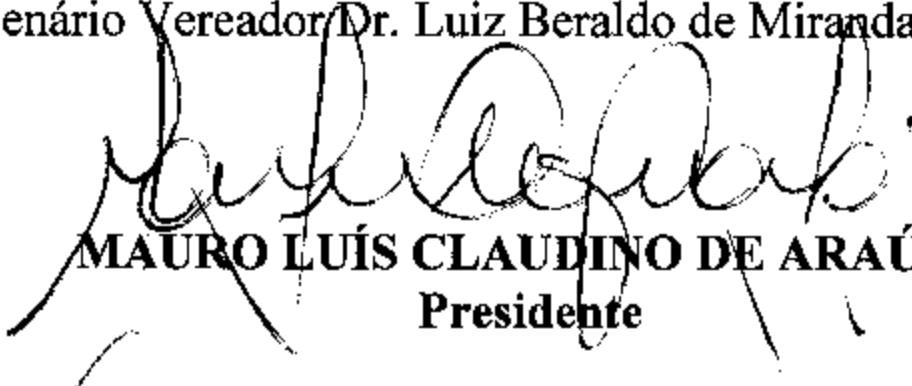
Projeto de Lei nº 29 / 2019  
Processo nº 42 / 2019

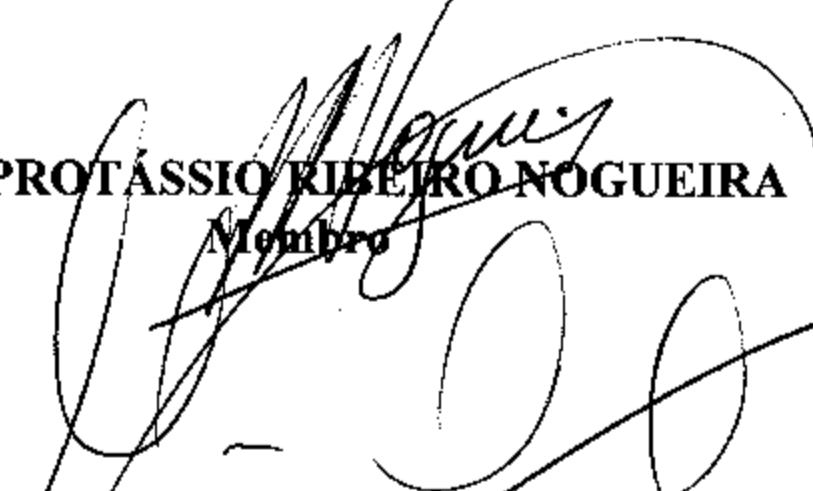
De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo**, a proposta em estudo altera dispositivos da Lei nº 7.441, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação da Escola de Empreendedorismo e Inovação, e dá outras providências.

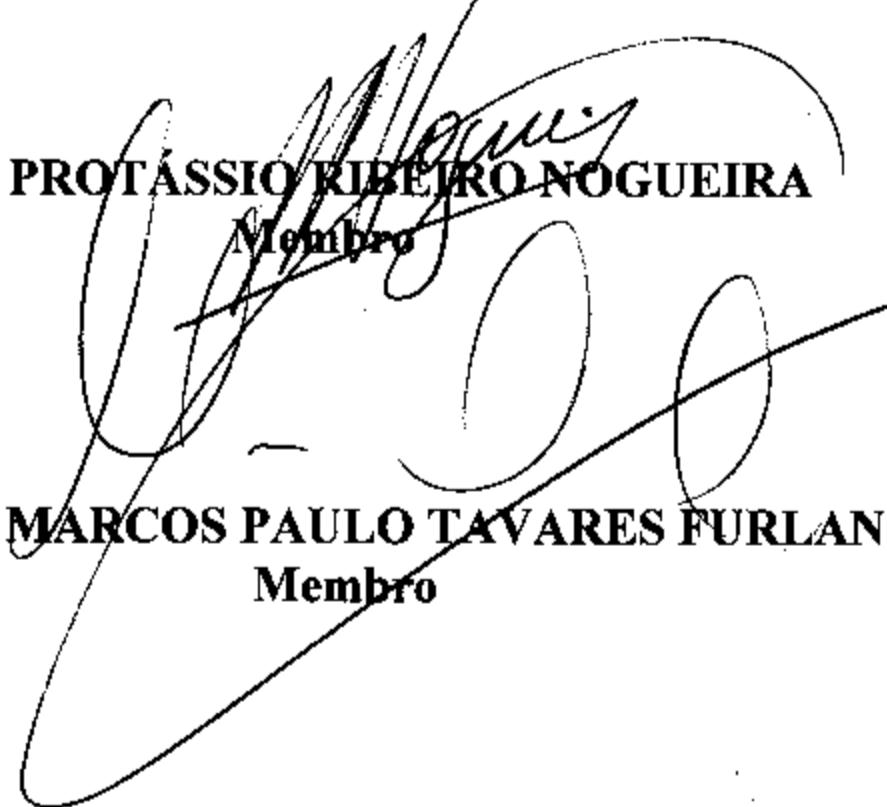
Em síntese, a proposta visa alteração do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 7.441, de 16 de janeiro de 2019, que cria a Escola de Empreendedorismo e Inovação, apenas para substituição da ficha financeira dos recursos que serão utilizados para a cobertura das despesas com a escola de empreendedorismo e inovação.

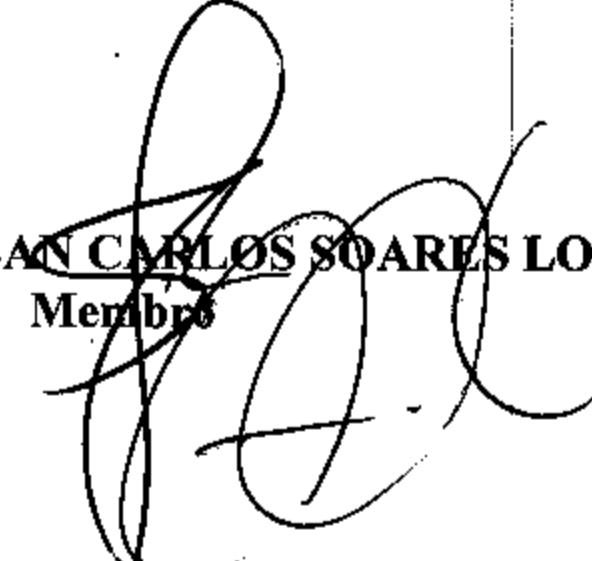
Sendo assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não havendo vícios jurídicos que possam macular o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

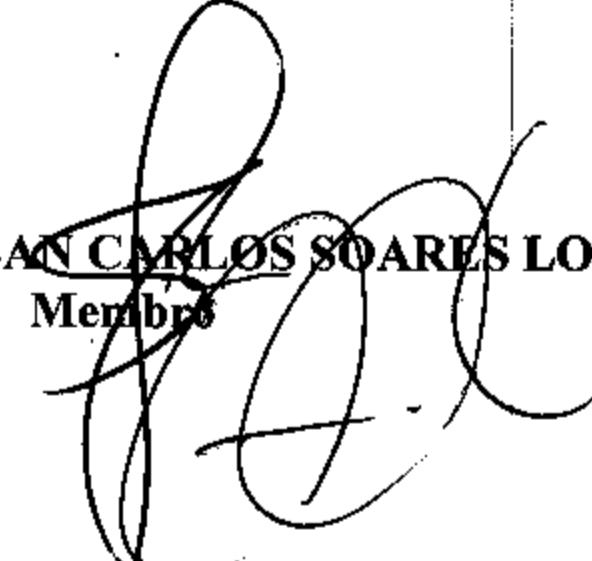
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 02 de abril de 2019.

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Membro

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
Membro

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro

  
**CAIO CESAR M. DA CUNHA**  
Membro



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei nº 029/19**  
**Processo nº 42/19**

De iniciativa legislativa do Senhor Prefeito, o projeto de lei em estudo dispõe sobre alteração do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.441/19 e que dispõe sobre a criação da Escola de Empreendedorismo e Inovação e dá outras providências.

A lei acima mencionada foi aprovada em 16 de janeiro de 2019, portanto, tal situação prejudicou a aplicação dos recursos necessários para cobertura das despesas, pois não possuem saldos suficientes.

Portanto trata-se de simples adequação do valor do crédito adicional disposto no art. 4º da Lei nº 7.441/19, através das dotações orçamentárias classificadas sobre os nºs 02.07.03 - 12.363.0021.1.009 – 3.3.90.36.00.

A proposta é efetivamente técnica e que tem o objetivo de que seja efetiva a aplicação da Lei 7.441/19 que é de suma importância para a efetiva criação da Escola de Empreendedorismo e Inovação, solicitação essa oriunda da Secretaria de Educação, sob pena da inviabilidade de aplicação da lei acima mencionada.

Por todo o exposto, os Membros desta Comissão opinam pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** da proposta em estudo, sendo o mérito de alçada do inclito Plenário.

Plenário "Vereador Luiz Beraldo de Miranda", em 16 de abril de 2019.

**ANTONIO LINO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**FERNANDA MORENO DA SILVA**  
**MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



(cont...)

-fls.02

**IDUIGUES FERREIRA MARTINS**  
**MEMBRO**

**JOSÉ FRANCIMARIO VIEIRA DE MACEDO**  
**MEMBRO**

**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
**MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



**REQUERIMENTO nº 089 / 2019.**

**APROVADO**

Sala das Sessões, em 21/05/2019

**2.o Secretário**

**REQUEIRO** à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária dos Projetos de Lei nºs 100/2018 e 29/2019, os quais apresentam os pareceres necessários.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2019.

**RENILDO SADAO SAKAI**

**Presidente da Câmara**

**Vereador – PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 22 de maio de 2019.

**21908 / 2019**



22/05/2019 15:46

CAI: 275889

**OFÍCIO GPE N° 120/19**

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL  
OF N° 120/2019 PL .29/2019 AUTORIA DO EXECUTIVO  
QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DE  
EMPREendedorismo e INovação e OUTROS

Conclusão: 12/06/2019

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei n° 029/19**, de sua autoria, que altera dispositivos da Lei n° 7.441, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação da Escola de Empreendedorismo e Inovação, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RINALDO SADAO SAKAI  
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE  
MOGI DAS CRUZES**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

Nº

029/19

Altera dispositivos da Lei nº 7.441, de 16 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação da Escola de Empreendedorismo e Inovação, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:**

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 7.441, de 16 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

Parágrafo único – O valor do crédito adicional especial de que trata o **caput** deste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária classificada sob o nº 02.07.03 – 12.363.0021.1.009 – 3.3.90.36.00.”

..... (NR)

**Art. 2º** - Consequentemente, o Índice Técnico a que se refere o artigo 4º da Lei nº 7.441, de 2019, anexo ao referido diploma legal, fica substituído pelo Índice Técnico da mesma natureza, que integra a presente lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES**, em 22 de maio de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RINALDO SADAO SAKAI  
Presidente da Câmara

DIEGO DE AMORIM MARTINS  
1º Secretário

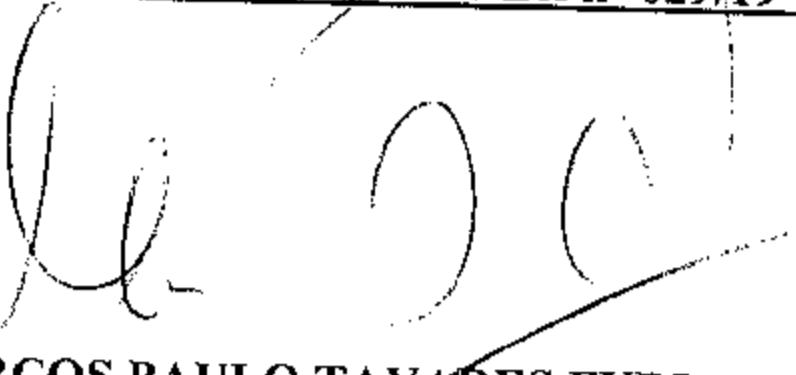


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MOGI DAS CRUZES**

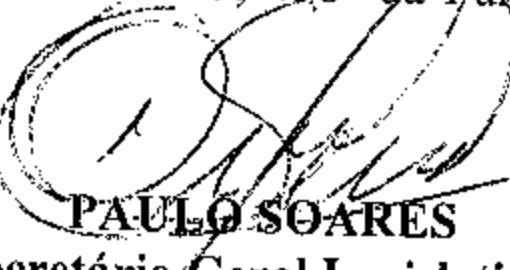
ESTADO DE SÃO PAULO



(Cont/Projeto de Lei nº 029/19 – Fls.02).

  
**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**  
2º Secretário

**SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 22 de maio de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

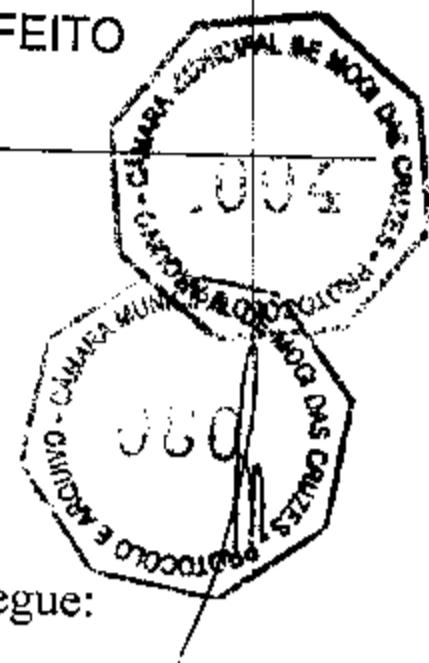
  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo



003

ANEXO AO PROJETO DE LEIÍNDICE TÉCNICOProc. nº 11.419/18***CRIAR:***

|                    |   |                             |
|--------------------|---|-----------------------------|
| <b>02.07.00</b>    | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>             |                             |
| 02.07.01           | GABINETE E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS               |                             |
| 12.361.0021.2.513  | Manutenção da Escola de Empreendedorismo e Inovação |                             |
| 3.00.00.00         | Despesas Correntes                                  |                             |
| 3.1.00.00.00       | Pessoal e Encargos Sociais                          |                             |
| 3.1.90.00.00       | Aplicações Diretas                                  |                             |
| 3.1.90.05.00       | Outros Benefícios Previdenciários.....              | R\$ 500,00                  |
| 3.1.90.11.00       | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....  | R\$ 7.000,00                |
| 3.1.90.13.00       | Obrigações Patronais.....                           | R\$ 500,00                  |
| 3.1.90.16.00       | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....      | R\$ 500,00                  |
| 3.1.90.94.00       | Indenizações e Restituições Trabalhistas.....       | R\$ 500,00                  |
| 3.3.00.00.00       | Outras Despesas Correntes                           |                             |
| 3.3.90.00.00       | Aplicações Diretas                                  |                             |
| 3.3.90.30.00       | Material de Consumo.....                            | R\$ 1.000,00                |
| 3.3.90.36.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....   | R\$ 1.000,00                |
| 3.3.90.39.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | R\$ 1.000,00                |
| 3.3.91.00.00       | Aplicações Diretas - Intra-Orçamentárias            |                             |
| 3.3.91.39.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... | R\$ 1.000,00                |
| 4.0.00.00.00       | Despesas de Capital                                 |                             |
| 4.4.00.00.00       | Investimentos                                       |                             |
| 4.4.90.00.00       | Aplicações Diretas                                  |                             |
| 4.4.90.51.00       | Obras e Instalações.....                            | R\$ 1.000,00                |
| 4.4.90.52.00       | Equipamentos e Material Permanente.....             | R\$ 1.000,00                |
| <b>Total Geral</b> |   | <b><u>R\$ 15.000,00</u></b> |

ANEXO AO PROJETO DE LEI - FLS. 2

**COBERTURA:** Anulação parcial da dotação orçamentária classificada como segue:

|                   |   |
|-------------------|---|
| 02.07.00          | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                      |
| 02.07.03          | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NÃO FORMAL                   |
| 12.363.0021.1.009 | Ampliar a oferta dos cursos de iniciação profissional |
| 3.00.00.00        | Despesas Correntes                                    |
| 3.3.00.00.00      | Outras Despesas Correntes                             |
| 3.3.90.00.00      | Aplicações Direrias                                   |
| 3.3.90.36.00      | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....     |
|                   | <b><u>R\$ 15.000,00</u></b>                           |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, ..... de ..... de  
2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**MARCUS MELO**  
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm